



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026	PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS	
PRAZOS	
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 30/04/2026 Até as 13h59 do dia 15/05/2026
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 15/05/2026 às 14h00m
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL	
As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba (www.portalcamaracaragua.com.br).	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital está disponível de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/ e no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br	
LEGISLAÇÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, as Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA** torna público, por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br que realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, no modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, em todos os seus termos e condições.

1.2. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sendo disponibilizados de forma gratuita através do portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site www.portalcamaracaragua.com.br. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **12/05/2026**.

2.2. O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, “**ESCLARECIMENTO**” ou “**IMPUGNAÇÃO**”, conforme se enquadra o pedido da requerente no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos os participantes.

2.4. Nos casos de impugnação ao ato convocatório, a resposta será submetida à Autoridade Superior desta Casa de Leis para que decida sobre a petição.

2.5. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Superior nos autos do processo da licitação.

2.8. Não serão conhecidas impugnações e/ou esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica em sua completa aceitação, por parte dos interessados, em todos os termos e condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.**

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante se compromete a:

3.6.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.6.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.4.1. No caso de dúvidas quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone (81) 3877-1397 ou através do *e-mail* boletos@brconectado.com.br.

3.6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

restrição;

3.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.7.5. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.7.7. Para efeito do disposto no 3.7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.7.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 3.7.7.1 e 3.7.7.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7.10. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.7.11. A opção ora escolhida não impede as microempresas e empresas de pequeno porte participem do presente certame, inclusive, beneficiam-se dos critérios de desempate propostos pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na Lei de Licitações nº 14.133/2021 em seu art. 63, inciso III.

3.8. Da Participação de Empresas em Consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, conforme justificativa constante no item 5.4. do Termo de Referência (Anexo II).

3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.9.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

3.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.9.6. Estejam sob falência decretada, sem prejuízo do atendimento a todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.9.7. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10. Fica vedada também:

3.10.1. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br do período que compreende desde a divulgação da íntegra do Edital, até o dia e horário previsto no preâmbulo desse Edital para encerramento do cadastramento das propostas.

4.2. Ao cadastrar sua proposta inicial no Portal de Compras, o fornecedor declara que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. Em caso de ME/EPP:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.5.1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5.2. As empresas licitantes que, no ato de cadastramento de suas propostas, não observarem o preenchimento correto da referida opção no campo específico do sistema, deixarão de usufruir do benefício correspondente, sendo tal obrigação de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo nenhuma reivindicação ou retratação posterior.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.4. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame licitatório.

4.5. No cadastramento da proposta não poderá ser apresentada informação que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa de preços.

4.6. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

4.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.6.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.9. No(s) valor(es) do(s) item(ns) da proposta apresentada, deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Caraguatatuba, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto aos documentos de habilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Cada representante credenciado poderá exercer a representação de apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

5.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

5.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, através do sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da disputa de preços e as regras estabelecidas no Edital.

5.13. Somente serão aceitos lances superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.16. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.16.1. Observado item 5.16, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 5.17.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.17.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.17.3. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 5.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.25. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

5.26. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.27. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

5.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.29. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via “*chat de mensagens*” quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

direito;

6.1.3. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

6.1.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Neste momento poderá ser feita a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, em consonância com o art. 61 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

7.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.8. Cumprido ressaltar quanto a exequibilidade das propostas, serão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

fundamentadas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, conforme segue:

7.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat de mensagens”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&di%20recao=asc&direcao=asc>)

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.4. Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, conforme preceitua a legislação vigente, bem como da Súmula nº 51 do TCE/SP.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, junto a proposta, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, será solicitado via sistema o envio dos documentos de habilitação e os anexos abaixo descritos, do licitante melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

classificado, nas seguintes condições:

9.1.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada;

9.1.2. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III, V e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo IV, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

9.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade;

9.1.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

9.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

9.1.6. Todos os documentos apresentados pela empresa licitante, em todas as fases do certame, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, **deverão ser assinados digitalmente**, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.3.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o fornecimento da contratação, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

9.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.7. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação dos originais, não digitais.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sicaf**.

9.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput)

9.9. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

9.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

9.9.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.9.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.9.5. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

9.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.10.3. A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa:

- I. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual. (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado);
- II. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

9.10.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

9.10.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.11. **Habilitação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/1969);

9.11.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

9.11.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

9.11.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste edital;

9.11.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se aos anos de **2023 e 2024**;

9.11.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de **2024**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.11.8. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

9.11.9. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira, extraído do balanço do último exercício financeiro de **2023 e 2024**, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG = Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.11.9.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação CONTRATADA, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

9.12. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.12.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos)

9.12.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, Contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

9.13. Declarações

9.13.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e outras – Anexo III;

9.13.2. Declaração de veracidade dos documentos de habilitação - Anexo IV;

9.13.3. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo VI;

9.13.4. Declaração de enquadramento ME ou EPP - Anexo V (Caso se enquadre);

9.13.5. Prova de Regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

9.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.14.1. Será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

vencedora forneça as informações complementares solicitadas no ITEM 4 do Termo de Referência (ANEXO II)

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro aos licitantes provisoriamente vencedor, o envio da proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote vencido.

10.2. Caso uma mesma empresa seja declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar, obrigatoriamente, composição detalhada de custos individualizada para cada item/lote, demonstrando a segregação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, benefícios e demais elementos que compõem os preços propostos para cada tipo de função, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, transparência e viabilidade econômica da execução contratual de cada item do objeto.

10.3. A proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

10.3.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial.

10.3.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, não poderá ser superior o ofertado inicialmente e o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

10.4. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ou cadastramento da proposta, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. A proposta atualizada deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a indicação do **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

10.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

10.6.2. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

10.7. As propostas deverão conter assinatura de seu representante legal, sendo as que forem assinadas por procuração, elas deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

10.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

10.10. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2. A falta de manifestação da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante apresente as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema;

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente por esta Casa de Leis.

12.2. Após a adjudicação e homologação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato, o Termo de Referência, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.4. É facultado a Câmara Municipal de Caraguatatuba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.5. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Caraguatatuba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá convocar as licitantes remanescentes.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e Instrumento Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

13.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME.

15.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

15.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

15.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Instrumento Contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Instrumento Contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, pelas Portarias que regem a Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

17.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

17.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/>, no portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e nas formas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, nos veículos de comunicação, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Gazeta de S. Paulo.

17.11. A Câmara Municipal de Caraguatatuba se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

17.11.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento;

17.11.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

17.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo I - “A” - Matriz Geral de Responsabilidades

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo II - “A” - Atestado de Visita Técnica Individual;

Anexo II - “B” - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo II - “C” - Cronograma de Execução;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII - Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Termo de Ciência do Fiscal.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento da contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a implantação, operação, sustentação e gerenciamento da infraestrutura de rede física e lógica da Câmara Municipal de Caraguatatuba, incluindo conectividade, redes Wi-Fi, switches, telefonia IP, gravação remota de câmeras IP e serviços correlatos.

1.2. Para fins deste Edital e da execução contratual, a expressão “servidores exclusivos” refere-se à infraestrutura dedicada ao atendimento do objeto contratado, podendo ser composta por servidores físicos ou virtuais, inclusive em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), desde que assegurados o isolamento lógico, os requisitos de segurança da informação, a disponibilidade, o desempenho, a rastreabilidade e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.3. Documento de Formalização de Demanda nº 49/2026

1.4. Solicitação de Compras nº 27/2026

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. São normas aplicáveis para elaboração deste Estudo Técnico:

2.1.1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

2.1.2. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.3. A contratada deverá executar todos os serviços com base nos padrões de desempenho e qualidade definidos pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas, legislação vigente e boas práticas reconhecidas de gestão e operação de tecnologia da informação e comunicação. Devem ser aplicadas práticas consolidadas, tais como ITIL, COBIT, ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 20000, sempre que aplicável, visando padronização, rastreabilidade, segurança e melhoria contínua dos processos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.4. Deverá ser garantido atendimento técnico presencial e remota para incidentes, requisições e manutenções corretivas ou preventivas, com priorização baseada no grau de criticidade, impacto institucional e relevância estratégica dos sistemas ou setores afetados, conforme definido nos requisitos técnicos do item 5. A contratada deverá assegurar suporte contínuo à infraestrutura de redes físicas e lógicas, sistemas operacionais relacionados a telefonia IP, ao sistema de atendimento multicanal via WhatsApp institucional e aos sistemas de gerenciamento de gravação remota de câmaras IP, em conformidade com os requisitos definidos nos mesmos serviços do item 5.

2.1.5. A integração segura entre unidades por meio de enlaces ópticos dedicados ponto a ponto deverá ser gerenciada e acompanhada com suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade, confiabilidade, baixa latência e largura de banda adequada, conforme definido nos requisitos técnicos do item 5. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios operacionais, inventários técnicos, registros de chamados, dashboards de desempenho e demais documentos técnicos relevantes à prestação dos serviços.

2.1.6. Todos os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo privacidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações tratadas. A contratada deverá manter plano atualizado de continuidade de serviços e recuperação de desastres (DRP - Disaster Recovery Plan), contemplando procedimentos formais para resposta a incidentes, mitigação de impactos e restauração dos serviços, priorização de sistemas críticos, definição de prazos máximos de restabelecimento (RTO – Recovery Time Objective) e níveis aceitáveis de perda de dados (RPO – Recovery Point Objective), além da realização de testes periódicos semestrais para validação das rotinas de recuperação.

2.1.7. A observância destas diretrizes gerais complementa os requisitos técnicos definidos no item 5, assegurando padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência operacional de toda a infraestrutura de rede da Câmara Municipal a nível de hardware.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba depende de uma infraestrutura de Rede moderna, segura e eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, a governança digital, com proteção de dados e atendimento qualificado ao cidadão. O ambiente institucional abrange múltiplos sistemas críticos, redes físicas e lógicas, servidores, comunicação multicanal, armazenamento centralizado, monitoramento, **backup em nuvem**, telefonia IP, número 0800 e atendimento digital via WhatsApp, sendo que a presente contratação tem como objetivo assegurar suporte técnico especializado, infraestrutura funcional, governança digital, atendimento multicanal e integridade das informações institucionais a nível estrutural de redes físicas.

3.2. A necessidade da contratação decorre do risco de indisponibilidade dos serviços essenciais de TIC que estão relacionados a infraestrutura, que poderia comprometer o funcionamento administrativo e legislativo, a transparência e o acesso do cidadão, da exigência de atendimento técnico especializado de níveis 2 e 3 para infraestrutura, garantindo a operação, manutenção e atualização tecnológica dos ativos institucionais, da integração segura entre unidades físicas, comunicação multicanal e proteção contra ameaças cibernéticas, e do atendimento às exigências legais e normativas (LGPD, ANATEL, ISO/IEC 27001, ITIL), assegurando conformidade, rastreabilidade e governança.

3.3. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado, sendo passíveis de especificação por meio de requisitos técnicos claros, usuais e mensuráveis, permitindo a comparação direta entre propostas.

3.4. A diversidade dos serviços e a necessidade de ampliar a competitividade justificam a divisão do objeto em 6 (seis) lotes distintos, respeitando a natureza técnica específica de cada serviço e permitindo maior participação de empresas especializadas.

3.5. **Da modalidade licitatória e critério de julgamento**

3.5.1. Considerando que todos os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza comum, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente praticados no mercado, a contratação deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. A padronização dos serviços, aliada à definição prévia de requisitos técnicos, níveis de serviço (SLA) e critérios objetivos de execução, assegura a comparabilidade entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A modelagem por lotes visa proporcionar maior competitividade, economicidade, isonomia e qualificação técnica especializada na gestão dos serviços tecnológicos essenciais à atividade legislativa e administrativa da Câmara, sem prejuízo da integração operacional, a qual será assegurada mediante Matriz de Responsabilidades e Plano de Integração Técnica a serem exigidos das contratadas.

3.7. Para tanto, torna-se indispensável a adoção de soluções integradas de infraestrutura, segurança, comunicação e atendimento técnico especializado, capazes de atender às demandas atuais e futuras da instituição, promovendo eficiência, transparência e inovação na prestação dos serviços públicos.

3.8. A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara Municipal de Caraguatatuba constitui um componente estratégico para garantir a continuidade, a confiabilidade e a eficiência das atividades institucionais, abrangendo desde a camada física, composta por pontos de rede, cabeamento estruturado, ativos de conectividade, switches gerenciáveis e roteadores, até a camada lógica, além da infraestrutura de suporte a sistemas locais relacionados a telefonia IP e gerenciamento de sistema digital via whatsapp, e manutenção e monitoramento de câmeras de IP internas. O suporte técnico integral a essa infraestrutura deve assegurar seu pleno funcionamento e evolução.

3.9. A manutenção preventiva e corretiva de ativos físicos e lógicos vinculados à operação da rede e da conectividade com o datacenter local é fundamental para a eficiência da infraestrutura de TIC da Câmara. Considerando a constante evolução tecnológica, torna-se essencial a realização periódica de diagnósticos especializados, com foco na identificação de gargalos operacionais, pontos de obsolescência e riscos técnicos, bem como na verificação das condições de operação de switches, cabeamento, enlaces e demais ativos críticos. Além disso, a elaboração de relatórios técnicos com propostas de atualização e adequação tecnológica da infraestrutura, fundamentadas em evidências, é indispensável para embasar a tomada de decisões estratégicas e evitar investimentos inadequados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.10. Dada a diversidade de sistemas e a interdependência entre os componentes tecnológicos, justifica-se a adoção de um modelo estruturado de atendimento técnico especializado em dois níveis operacionais (Níveis 2 e 3), voltados exclusivamente à infraestrutura de TIC. O Nível 2 corresponde à intervenção técnica intermediária e ao suporte aos serviços institucionais centrais, enquanto o Nível 3 envolve o suporte técnico avançado, a gestão da infraestrutura, a integração entre unidades, a operação de sistemas locais hospedados internamente e a garantia da continuidade dos serviços críticos. Esse modelo tem por objetivo assegurar que toda a infraestrutura tecnológica da Câmara — incluindo rede lógica e física, comunicação entre unidades e telefonia IP — seja mantida sob gerenciamento contínuo, com níveis adequados de disponibilidade, confiabilidade e rastreabilidade, no âmbito de sua sustentação operacional e manutenção, conforme requisitos definidos pela Administração.

3.11. Dessa forma, justifica-se que a empresa contratada seja responsável pela operação, suporte, manutenção e gestão da infraestrutura de redes, incluindo equipamentos e serviços locais críticos, bem como pela realização de diagnósticos periódicos e pelo apoio à atualização e adequação tecnológica da infraestrutura existente, de acordo com as necessidades operacionais identificadas — sem abarcar o suporte a equipamentos de uso individual nem a operação funcional de sistemas terceirizados, os quais permanecem sob contratos específicos.

3.12. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem a continuidade e a atualização tecnológica dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara Municipal, assegurando a segurança da informação, a proteção dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Busca-se, ainda, garantir um atendimento eficiente ao público, por meio de canais digitais integrados, promovendo maior acessibilidade, transparência e qualidade nos serviços prestados.

3.13. Além disso, a contratação visa à redução de riscos operacionais e de indisponibilidade, à melhoria dos indicadores de desempenho nos termos dos níveis de serviço estabelecidos, bem como ao fortalecimento da governança digital, assegurando resposta técnica adequada e continuidade das operações institucionais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2026, e poderá ser acessado pelo portal da transparência e PNCP, pelo link <https://pncp.gov.br/app/pca/50444108000141/2026/1>, item nº 343 a 348.

4.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A execução dos serviços contratados compreende todas as atividades técnicas e operacionais necessárias à manutenção, sustentação, operação, evolução tecnológica e apoio à infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Caraguatatuba, visando à sua preservação, desenvolvimento e continuidade.

4.3.2. A prestação dos serviços dar-se-á em regime de execução indireta, com atendimento técnico presencial e remoto, conforme especificações descritas neste estudo e no termo de referência.

4.3.3. O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, § 1º da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja mantida a vantagem da contratação.

4.3.4. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as condições contratuais vigentes e a conveniência administrativa.

4.3.5. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta, pessoalidade ou habitualidade. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais decorrentes da contratação de sua equipe.

4.3.6. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, padronizada e controlada, mediante coordenação com o setor de tecnologia da Câmara Municipal, garantindo qualidade, rastreabilidade e disponibilidade dos serviços.

4.3.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica compatível com as demandas contratadas, devidamente capacitada e em conformidade com os perfis técnicos exigidos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.8. A CONTRATADA será responsável pela confidencialidade das informações institucionais a que tiver acesso durante a execução dos serviços, devendo aplicar boas práticas de segurança da informação, inclusive no tratamento de dados pessoais relacionados a gravação de imagens, ainda em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.3.9. Toda documentação técnica gerada, configurada ou adaptada durante a execução contratual será considerada de propriedade da Câmara Municipal de Caraguatatuba, devendo ser entregue ao final da vigência do contrato ou quando solicitado, em formato digital acessível.

4.3.10. Os serviços deverão ser executados com observância aos cronogramas, níveis de serviço (SLA) e prioridades estabelecidas pela Administração, conforme detalhamento no Termo de Referência.

4.4. Requisitos Técnicos Necessários Para Contratação

4.4.1. PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPARABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As atividades a serem executadas baseiam-se em soluções, ferramentas e plataformas amplamente difundidas e consolidadas no mercado, não envolvendo desenvolvimento tecnológico inédito, customizações complexas ou metodologias proprietárias que impeçam a definição objetiva do objeto.

A execução contratual observará requisitos previamente estabelecidos e mensuráveis, tais como níveis de serviço (SLA), tempos de resposta, indicadores de desempenho, rotinas de monitoramento, procedimentos operacionais e critérios de qualidade claramente definidos no Termo de Referência, assegurando padronização na prestação dos serviços.

As práticas adotadas seguem referenciais técnicos amplamente reconhecidos, como ITIL, COBIT e normas ISO/IEC aplicáveis, os quais são de domínio comum no setor, não configurando diferencial competitivo técnico relevante entre os licitantes, mas sim requisitos mínimos de execução.

Adicionalmente, as exigências de qualificação técnica, experiência mínima, capacidade operacional e estrutura de atendimento estabelecidas no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência garantem que todas as licitantes aptas à contratação atendam a um nível mínimo homogêneo de qualidade, reduzindo significativamente a variabilidade técnica entre as propostas.

Dessa forma, eventuais diferenças entre os licitantes restringem-se essencialmente à eficiência operacional, à gestão dos serviços e à estrutura de custos, permitindo a comparação objetiva das propostas com base no critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade da execução contratual.

4.4.2. **Atendimento técnico especializado de níveis 2 e 3**

A contratada deverá fornecer atendimento técnico especializado de níveis 2 e 3, de forma presencial e remota, garantindo operação, manutenção e evolução tecnológica de todos os ativos de TIC da Câmara Municipal, conforme criticidade e prioridade dos serviços.

4.4.3. **Operação e sustentação da infraestrutura de TIC**

A contratada deverá operar, manter e sustentar a infraestrutura de rede física e lógica, servidores, virtualização, comunicação institucional, armazenamento centralizado, monitoramento, backup em nuvem, telefonia IP, número 0800, atendimento digital via WhatsApp, roteadores MikroTik, enlace óptico dedicado e gravação remota de câmeras IP, garantindo disponibilidade, integridade, desempenho e segurança.

4.4.4. **Interligação de unidades remotas por meio de enlace óptico dedicado**

A contratada deverá implantar, configurar, operar e gerenciar tecnicamente a interligação das unidades remotas da Câmara Municipal com a sede principal, utilizando enlace óptico dedicado ponto a ponto, garantindo alta disponibilidade, baixa latência, largura de banda adequada e segurança na transmissão dos dados. O enlace deverá suportar aplicações críticas, incluindo sistemas administrativos e legislativos, acesso remoto a bancos de dados, comunicação unificada, central de telefonia IP, videomonitoramento (CFTV), infraestrutura de backup de dados e monitoramento centralizado da rede e das políticas de segurança cibernética. A operação deverá ser realizada por empresa detentora de outorga SCM.

4.4.5. **Gravação remota de imagens de câmeras IP via VPN**

A contratada deverá implantar, configurar, operar e gerenciar tecnicamente uma solução de gravação remota de imagens capturadas pelas câmeras IP da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, utilizando servidor seguro em ambiente fisicamente protegido e conectado à rede institucional por VPN (Virtual Private Network), assegurando criptografia e integridade dos dados transmitidos. A solução deverá garantir redundância na retenção das imagens, resiliência do sistema de monitoramento, acesso seguro, rastreável e controlado às gravações, e continuidade do armazenamento mesmo em caso de falhas ou incidentes que comprometam os dispositivos locais. A contratada será responsável por assegurar a proteção integral das informações sensíveis e a conformidade com os princípios de segurança da informação.

4.4.5.1. **Política de Armazenamento e Retenção das Gravações**

A solução de gravação remota deverá assegurar a retenção mínima das imagens

capturadas pelas câmeras IP pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da gravação, salvo disposição diversa definida pela

Administração.

O dimensionamento da infraestrutura de armazenamento deverá ser compatível

com o quantitativo de câmeras ativas, a resolução configurada, a taxa de quadros por segundo (FPS) e a política de retenção estabelecida, cabendo à CONTRATADA garantir capacidade suficiente para o armazenamento contínuo das

imagens durante todo o período exigido, sem perda de dados.

Fornecimento de Infraestrutura de Transmissão para Gravação Remota

A CONTRATADA será integralmente responsável por prover e manter a infraestrutura de rede necessária para a transmissão das imagens das câmeras IP da Câmara Municipal até o ambiente de gravação remota, garantindo capacidade, estabilidade e qualidade suficientes para o funcionamento contínuo do sistema de gravação.

A infraestrutura de transmissão deverá:

a) Suportar a transmissão simultânea de todas as 52 câmeras IP em operação,

considerando a resolução, taxa de quadros (FPS) e codec configurados;

b) Garantir disponibilidade mínima de 99,5% ao mês;

c) Assegurar qualidade técnica adequada, com latência, jitter e perda de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- pacotes compatíveis com a gravação em tempo real sem degradação;
- d) Incluir todos os equipamentos, licenças, configurações e serviços necessários para a transmissão das imagens;
 - e) Contar com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento a incidentes que afetem a transmissão;
 - f) Atender à regulamentação da ANATEL, quando aplicável, com apresentação de outorgas válidas pela CONTRATADA ou suas subcontratadas.

A CONTRATADA não poderá alegar insuficiência, indisponibilidade ou problemas na infraestrutura de transmissão como justificativa para falhas no sistema de gravação remota, sendo integralmente responsável pela solução completa e funcional.

O não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

4.4.6. **Monitoramento e gravação das câmeras IP internas**

A contratada deverá realizar o monitoramento contínuo das câmeras IP internas da Câmara Municipal, garantindo identificação em tempo real de incidentes e acionamento imediato de medidas de prevenção ou mitigação de riscos. Deverá manter a integridade do sistema de gravação, assegurando que as imagens sejam preservadas de forma íntegra e rastreável, possibilitando seu uso em processos administrativos, auditorias ou investigações. A contratada deverá segmentar a rede de câmeras em VLAN dedicada, isolada da rede principal, para garantir desempenho, segurança e evitar interferências ou sobrecargas. Deverá também realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de monitoramento, mantendo políticas de confidencialidade rigorosas, preservando a privacidade e segurança institucional.

4.4.7. **Gerenciamento da Central de Telefonia IP (PABX IP) e da Unidade de Resposta Audível (URA)**

A contratada deverá gerenciar integralmente a Central de Telefonia IP (PABX IP) e a Unidade de Resposta Audível (URA) da Câmara Municipal, realizando configuração de ramais, filas, troncos SIP, regras de roteamento, aplicação de políticas de segurança, monitoramento contínuo de desempenho e disponibilidade, bem como atualizações periódicas, incluindo correções de vulnerabilidades e melhorias evolutivas. Deverá assegurar a operação eficiente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

da URA, garantindo fluxos de chamadas automatizados conforme necessidades administrativas e legislativas, integrando o sistema a canais digitais, como WhatsApp e número 0800, promovendo comunicação multicanal com rastreabilidade. A contratada será responsável pela modernização contínua da central, alinhada às melhores práticas em comunicação unificada, estabilidade, segurança e qualidade no atendimento institucional e ao público.

Para fins deste Edital e da execução contratual, a modernização contínua da central telefônica compreende exclusivamente:

- a) Atualizações de software, firmware e patches de segurança;
- b) Correções de vulnerabilidades e melhorias evolutivas de sistema;
- c) Otimizações de configuração e parametrização;
- d) Adequação a novos protocolos e padrões de comunicação unificada.

NÃO está incluído no escopo de modernização contínua o fornecimento de novos equipamentos físicos (servidores, telefones IP, switches, gateways ou outros hardwares). Caso seja necessária a aquisição de novos equipamentos, esta demandará termo aditivo específico, mediante justificativa técnica prévia e aprovação da Administração.

4.4.8. Fornecimento de link de internet dedicado com outorga SCM

A contratada deverá fornecer, operar, monitorar e prestar suporte técnico a um link de internet dedicado, destinado à rede pública de visitantes do plenário da Câmara Municipal, garantindo estabilidade, segurança, alta capacidade e segregação do tráfego em relação à rede corporativa. O serviço deverá ser prestado por empresa detentora de outorga válida da ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), assegurando legalidade, confiabilidade, qualidade técnica e atendimento às exigências regulatórias. O monitoramento deverá garantir a continuidade da conectividade e rápida atuação em caso de instabilidades.

4.4.9. Fornecimento e gerenciamento de número 0800 com outorga STFC

A contratada deverá fornecer, operar, gerenciar e prestar suporte técnico ao número 0800 da Câmara Municipal, assegurando atendimento gratuito ao público, integração direta com a Central de Telefonia IP, roteamento eficiente para ramais, filas ou gravações, integração com canais digitais como WhatsApp, rastreabilidade das interações, monitoramento contínuo, controle de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento, relatórios de utilização e alta disponibilidade. O serviço deverá ser prestado por empresa com outorga válida da ANATEL para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), garantindo conformidade regulatória, qualidade técnica e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.4.10. **Implantação e Gestão do Sistema de Atendimento Digital via WhatsApp**

A contratada deverá implantar, configurar, operar e prestar suporte técnico a um sistema de atendimento digital via WhatsApp, com arquitetura omnichannel, integrado aos canais institucionais da Câmara Municipal. A solução deverá permitir centralização das comunicações, rastreabilidade das interações, segurança das informações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promovendo modernização, acessibilidade, eficiência e transparência no relacionamento com os cidadãos.

A solução de atendimento digital deverá ser baseada em plataforma tecnológica já existente, consolidada no mercado, vedado o desenvolvimento de software sob medida ou customizações estruturais que caracterizem inovação tecnológica específica. A atuação da CONTRATADA limitar-se-á à configuração, parametrização, integração e operação da solução, com base em funcionalidades previamente disponíveis, assegurando padronização, previsibilidade de execução e comparabilidade objetiva entre as propostas.

4.4.11. **Garantia de segurança da informação**

A contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, aplicando boas práticas de segurança da informação, incluindo proteção contra ameaças cibernéticas, políticas de acesso controlado, monitoramento de vulnerabilidades e compliance regulatório.

4.4.12. **Cumprimento de SLAs, indicadores de desempenho e continuidade de serviços**

A contratada deverá atender aos SLAs, indicadores de desempenho e requisitos de continuidade dos serviços, incluindo plano atualizado de recuperação de desastres (DRP) e prazos de restabelecimento (RTO/RPO), com testes periódicos semestrais para validação das rotinas de recuperação.

4.4.13. **Atendimento emergencial presencial**

A contratada deverá disponibilizar atendimento emergencial presencial no prazo de atendimento compatível com a criticidade do incidente e a viabilidade logística,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

conforme classificação de severidade, inclusive fora do horário comercial, para incidentes críticos de TIC, garantindo a rápida restauração dos serviços essenciais.

Exemplo técnico e Modelo Recomendado:

Severidade 1 (Crítica):

- Sistema totalmente indisponível (rede, internet, PABX, câmeras)
- Impacto geral no funcionamento da Câmara Municipal

Atendimento remoto: até 1 hora

Atendimento presencial: até 4 horas úteis, quando necessário e logisticamente viável

Severidade 2 (Alta):

- Serviço parcialmente indisponível
- Impacto em setor específico

Atendimento remoto: até 2 horas úteis

Presencial: até 1 dia útil

Severidade 3 (Média/Baixa):

falhas pontuais, não impeditivas

Atendimento conforme cronograma ou até 2 dias úteis

NOTA:

1. *“o atendimento presencial em prazo reduzido dependerá de viabilidade logística, disponibilidade de acesso e condições operacionais, podendo ser substituído por atendimento remoto eficaz”*
2. *“a solução remota será sempre priorizada, sendo o atendimento presencial medida complementar”*

4.4.14. Delimitação do Escopo Contratual

A contratação refere-se exclusivamente ao suporte técnico especializado e à gestão da infraestrutura de TIC da Câmara Municipal, abrangendo servidores, rede física e lógica e demais ativos críticos. **Ficam expressamente excluídas as atividades de suporte a usuários finais, manutenção de equipamentos individuais (notebooks, desktops, impressoras, scanners etc.) e suporte**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

funcional a sistemas aplicativos sob contrato de terceiros. A atuação da contratada deverá concentrar-se exclusivamente na camada de infraestrutura de TIC, conforme as responsabilidades técnicas definidas nos itens anteriores.

4.5. INFRAESTRUTURA DA CONTRATANTE

4.5.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba disponibilizará à CONTRATADA as condições mínimas para a execução adequada dos serviços, incluindo:

- Acesso físico aos ambientes técnicos e administrativos, mediante autorização e agendamento prévio;
- Estações de trabalho e mobiliário básico para a equipe de atendimento presencial, quando necessário;
- Acesso à rede interna, sistemas e servidores relacionados com a Telefonia IP, monitoramento de Câmeras IP, **conforme permissões definidas pela área de tecnologia;**
- Equipamentos e ativos de Rede já existentes no ambiente da Câmara, os quais deverão ser operados e mantidos pela CONTRATADA conforme o escopo contratado;
- Energia elétrica, conectividade local e estrutura lógica compatível com a operação dos serviços;
- Designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato, com quem a CONTRATADA deverá manter comunicação direta e formal.
- A CONTRATANTE não fornecerá ferramentas, softwares proprietários ou equipamentos adicionais àqueles já instalados ou expressamente indicados neste edital. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a provisão de todos os recursos técnicos, licenças de uso e ferramentas especializadas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

4.6. DA VISTORIA

4.6.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar a Presidência, relatório de vistoria inicial antes da emissão, pelo Contratante, da Autorização para Início dos Serviços, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avarias/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

situação em que se encontram. Esse relatório será objeto de análise pela Presidência, em caso de concordância será assinado e rubricado por ambas as partes.

4.6.2. Frise-se que esta vistoria que deverá ser elaborada de forma completa, com elaboração de relatório, inclusive com fotos, deverá ser executada apenas pela empresa contratada, e não está relacionado a visita técnica que poderá ser executada pelos licitantes, ainda na fase de licitação, que servirá apenas para conhecimento das dependências da instituição, com autorização expressa para registro fotográfico a critério da licitante, mas que não será obrigatória.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Com base em pesquisa de mercado, contratos públicos similares e valores praticados, a estimativa da soma do valor estimado global para 12 (doze) meses de: R\$ 778.275,00 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

5.2. O valor contempla todos os custos diretos e indiretos, encargos, licenças, equipamentos, suporte presencial/remoto, tributos e margem de risco;

LOTE 01 – SUPORTE TÉCNICO E REDE			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Suporte técnico especializado Níveis 2 e 3 (infraestrutura, rede)	12875,00	154.500,00
2	Gerenciamento de redes físicas e lógicas, switches, servidores	7.325,00	87.900,00
3	Gerenciamento e manutenção de rede Wi-Fi institucional	5.455,00	65.460,00
TOTAL DO LOTE			307.860,00

LOTE 2 – TELEFONIA IP CORPORATIVA			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
4	Manutenção e operação de central de telefonia IP (PABX IP/URA)	9.126,25	109.515,00
TOTAL DO LOTE			109.515,00

LOTE 3 – CONECTIVIDADE DE DADOS (OUTORGA SCM)			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
5	Suporte à interligação de unidades por enlace óptico dedicado	5.225,00	62.700,00
6	Fornecimento de link de internet dedicado (100 Mbps, outorga SCM)	4.125,00	49.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DO LOTE	112.200,00
----------------------	-------------------

LOTE 4 – SERVIÇO TELEFONICO (OUTORGA STFC)			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
7	Fornecimento e gestão de número 0800 (outorga STFC)	3.275,00	39.300,00
TOTAL DO LOTE			39.300,00

LOTE 5 – ATENDIMENTO DIGITAL MULTICANAL			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
8	Gerenciamento de sistema de atendimento digital via WhatsApp e chatbot	5.762,00	69.150,00
TOTAL DO LOTE			69.150,00

LOTE 6 – VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
9	Operação de gravação remota de câmeras IP	4.887,50	58.650,00
10	Manutenção e monitoramento de câmeras IP internas	6.800,00	81.600,00
TOTAL DO LOTE			140.250,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, abrangendo suporte à infraestrutura de rede física e lógica, rede wi-fi, switches, manutenção e operação de central de telefonia IP (PABX IP/URA), gestão de número 0800, fornecimento de link de internet dedicado, bem como implantação, operação e monitoramento de sistemas de gravação de câmeras IP.

6.2. O estudo considerou a existência de soluções disponíveis no mercado, a compatibilidade com a infraestrutura existente, a capacidade de fornecimento por empresas especializadas e os modelos de contratação usualmente adotados na Administração Pública e no setor privado, incluindo aspectos relacionados a custo, eficiência operacional e conformidade com normas legais e regulatórias, como LGPD e ANATEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. O levantamento evidenciou a ampla existência de fornecedores aptos a prestar os serviços objeto da contratação, com soluções baseadas em tecnologias consolidadas, plataformas amplamente utilizadas, metodologias padronizadas e modelos operacionais difundidos no setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

6.4. Verificou-se que os serviços demandados enquadram-se como serviços comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a definição clara e precisa dos requisitos e a comparabilidade direta entre propostas.

6.5. As soluções identificadas no mercado, inclusive aquelas relacionadas ao atendimento digital multicanal, são disponibilizadas por meio de plataformas consolidadas, com funcionalidades previamente definidas, passíveis de parametrização e integração por meio de recursos padronizados, não envolvendo, para fins desta contratação, desenvolvimento sob medida ou inovação tecnológica específica.

6.6. Eventuais variações entre as soluções ofertadas pelos fornecedores não configuram diferença técnica relevante para fins de julgamento das propostas, restringindo-se a aspectos operacionais, de usabilidade, suporte e modelo de execução, os quais podem ser adequadamente disciplinados por meio de requisitos técnicos, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. Dessa forma, conclui-se que os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que suas características podem ser objetivamente especificadas e comparadas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base no critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade da execução contratual.

6.8. **SOLUÇÃO 1: Execução Direta**

6.8.1. Uma das soluções possíveis para atendimento da demanda consiste na execução das atividades pelos próprios profissionais internos da instituição. Embora a equipe interna detenha conhecimentos operacionais básicos, não se verifica, de forma estruturada e contínua, a disponibilidade de especializações técnicas, certificações e capacidade operacional necessárias à gestão integrada da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que abrange



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

rede física e lógica, telefonia IP, enlaces ópticos, sistemas de gravação de câmeras, rotinas de backup e atendimento multicanal.

6.8.2. A demanda requer atuação coordenada, padronizada e contínua sobre a infraestrutura de TIC, estruturada em níveis técnicos 2 e 3, cuja implementação integral com recursos exclusivamente internos mostra-se limitada sob o ponto de vista operacional, especialmente quanto à capacidade de atendimento contínuo, especialização técnica e manutenção dos níveis de serviço exigidos, em consonância com a natureza dos serviços envolvidos.

6.8.3. Ademais, determinados componentes da solução apresentam níveis distintos de complexidade técnica, envolvendo requisitos de integração sistêmica, segurança da informação, disponibilidade, desempenho e aderência a normativos técnicos e legais, o que demanda atuação especializada e metodologias consolidadas de gestão de serviços de TIC.

6.8.4. A execução integral por equipe interna tende a elevar os riscos operacionais, especialmente no que se refere à indisponibilidade de serviços, falhas na integração entre sistemas, limitações no monitoramento contínuo e dificuldades no atendimento a incidentes críticos dentro dos prazos exigidos, podendo impactar a continuidade das atividades institucionais.

6.8.5. Por fim, observa-se que a execução por meio de equipe interna pode apresentar limitações quanto à adoção sistemática de boas práticas e padrões reconhecidos, bem como quanto à capacidade de atualização tecnológica contínua, aspectos relevantes para assegurar níveis adequados de segurança da informação, rastreabilidade, governança e conformidade regulatória, incluindo LGPD, ANATEL, ITIL e ISO/IEC 27001.

6.9. **SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO FRAGMENTADA:** desaconselhada devido à interdependência técnica dos serviços, risco de falhas de integração, aumento de custos e dificuldade de fiscalização.

6.9.1. A Solução 2 consiste na contratação segmentada de serviços específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), voltados a componentes isolados da infraestrutura, tais como monitoramento de câmeras IP, manutenção de servidores ou fornecimento de links de comunicação. Essa abordagem permite o atendimento pontual de demandas técnicas específicas, com eventual especialização por área de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.9.2. Contudo, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem a infraestrutura de TIC da Câmara Municipal, a adoção de múltiplos contratos independentes tende a exigir elevado nível de coordenação técnica, gestão contratual e fiscalização por parte da Administração, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades, gestão de incidentes e garantia da continuidade operacional.

6.9.3. A fragmentação da contratação pode implicar riscos associados à descontinuidade dos serviços, dificuldades na identificação de causa raiz de incidentes, sobreposição ou lacunas de responsabilidades entre contratadas e aumento da complexidade na gestão da segurança da informação, especialmente em ambientes que demandam integração entre redes, telefonia IP, sistemas de monitoramento e plataformas digitais de atendimento.

6.9.4. Além disso, a necessidade de integração entre diferentes prestadores pode impactar a padronização de procedimentos, a rastreabilidade das ações técnicas e o cumprimento uniforme de níveis de serviço (SLA), exigindo mecanismos adicionais de governança e controle para assegurar a conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo LGPD, ANATEL, ITIL e ISO/IEC 27001.

6.9.5. Dessa forma, embora a contratação fragmentada seja juridicamente admissível e, em determinados contextos, recomendável, no presente caso sua adoção demanda a implementação de controles adicionais de integração e governança, a fim de mitigar riscos operacionais e assegurar a adequada execução dos serviços, o que deve ser cuidadosamente avaliado à luz da complexidade e interdependência da infraestrutura de TIC envolvida.

6.10. SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TIC, ESTRUTURADA POR LOTES TECNICAMENTE CORRELATOS, COM INTEGRAÇÃO OPERACIONAL:

6.10.1. A Solução 3 consiste na contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), estruturada por lotes tecnicamente correlatos, conforme definido no Termo de Referência, abrangendo as diversas frentes necessárias à sustentação, operação, suporte e evolução da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Caraguatatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.10.2. A modelagem por lotes tecnicamente correlatos considera a afinidade técnica, a interdependência funcional e a necessidade de atuação coordenada entre os serviços, permitindo a participação de empresas especializadas por área de atuação, sem prejuízo da integração operacional da solução como um todo.

6.10.3. Diferentemente da contratação fragmentada sem mecanismos estruturados de coordenação (Solução 2), a presente modelagem prevê a adoção de instrumentos formais de governança, incluindo matriz de responsabilidades, definição clara de atribuições entre os lotes e plano de integração técnica, assegurando padronização de procedimentos, rastreabilidade das ações, gestão eficiente de incidentes e mitigação de riscos de sobreposição ou lacunas operacionais.

6.10.4. A solução proposta permite equilibrar os princípios da competitividade e da eficiência, ao viabilizar a ampla participação de fornecedores especializados, ao mesmo tempo em que preserva a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, considerando a natureza integrada da infraestrutura de TIC.

6.10.5. Sob o ponto de vista operacional, a estruturação por lotes tecnicamente correlatos reduz a complexidade de gestão em comparação à contratação fragmentada, ao concentrar responsabilidades por domínio técnico, sem comprometer a visão sistêmica da infraestrutura, favorecendo a identificação de causa raiz de incidentes, o cumprimento de níveis de serviço (SLA) e a governança da solução.

6.10.6. Ademais, a solução está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, à eficiência na gestão contratual e à adequada definição do objeto, compatibilizando a divisão em lotes com a necessidade de integração técnica dos serviços.

6.11. CONCLUSÃO:

6.11.1. Com base no levantamento de mercado realizado, verifica-se que, embora existam alternativas pontuais, a solução mais adequada para atender às necessidades estratégicas e técnicas de TIC da Câmara Municipal de Caraguatatuba é a contratação de serviços especializados, estruturada por lotes tecnicamente correlatos, conforme descrito na Solução 3 e no Termo de Referência. As soluções de execução direta pelos profissionais internos (Solução 1) ou a contratação fragmentada sem coordenação técnica (Solução 2) apresentam limitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

relevantes, seja pela indisponibilidade de dedicação integral e especialização da equipe interna, seja pelos riscos de falhas de integração, sobreposição de responsabilidades e maior complexidade de fiscalização.

6.11.2. A contratação estruturada por lotes tecnicamente correlatos, conforme descrito no Termo de Referência, permite padronização e coordenação operacional, sem restringir a competitividade, viabilizando a participação de empresas especializadas por área. Essa abordagem mantém a rastreabilidade, continuidade, segurança e eficiência operacional, atendendo aos requisitos de suporte técnico especializado, governança tecnológica e conformidade regulatória, promovendo a modernização e a continuidade dos serviços de TIC, com gestão e fiscalização facilitadas pela definição de responsabilidades e mecanismos de integração entre os lotes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, estruturada por lotes tecnicamente correlatos, conforme definido no Termo de Referência.

7.2. A modelagem adotada contempla a divisão do objeto em lotes tecnicamente correlatos, todos classificados como serviços comuns, com especificações objetivas e padronizadas, conforme análise constante deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os serviços compreendem, de forma integrada, as atividades relacionadas à infraestrutura de redes físicas e lógicas, servidores, virtualização, telefonia IP, enlaces ópticos, gravação e monitoramento de câmeras IP, conectividade, comunicação institucional, atendimento digital multicanal e demais componentes necessários à continuidade das operações da Câmara Municipal.

7.4. A execução por lotes permite a participação de empresas especializadas por área, ampliando a competitividade, sem prejuízo da integração técnica e operacional dos serviços, a qual será assegurada por mecanismos formais de governança, matriz de responsabilidades e plano de integração técnica durante a execução contratual.

7.5. A solução garante atuação contínua, coordenada e padronizada, com requisitos técnicos previamente definidos, permitindo a avaliação objetiva das propostas com base no critério de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. A contratação observará as normas legais e regulatórias aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), regulamentações da ANATEL e boas práticas de gestão de serviços de TIC, fortalecendo a segurança da informação, a governança tecnológica e a proteção dos dados institucionais.

7.7. O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, assegurando a continuidade e a sustentabilidade operacional dos serviços essenciais à atividade legislativa e administrativa da Câmara Municipal.

7.8. Considerando a natureza dos serviços envolvidos, a solução adotada permite a avaliação objetiva das propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com base no critério de menor preço

8. INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

8.1. Para fins de acompanhamento, medição e fiscalização da execução contratual, os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos aos seguintes indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA).

8.2. Considera-se atendimento inicial o primeiro contato técnico, realizado de forma remota ou telefônica, destinado ao diagnóstico preliminar do incidente e à orientação imediata.

8.3. Para incidentes classificados como críticos, o atendimento inicial remoto deverá ocorrer em até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura formal do chamado.

8.4. Quando constatada a necessidade de intervenção presencial, o atendimento presencial deverá ocorrer em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

8.5. O prazo para solução definitiva do incidente dependerá da natureza e da complexidade do problema identificado, devendo ser registrado, acompanhado e validado pela fiscalização do contrato.

8.6. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Os indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA) definidos neste Edital e no Termo de Referência constituem requisitos de desempenho da execução contratual, a serem exigidos e fiscalizados durante a vigência do contrato, não configurando condição de habilitação, nem critério de julgamento das propostas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. No presente caso, a contratação foi estruturada por meio do parcelamento em lotes tecnicamente correlatos, considerando a natureza dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de modo a compatibilizar a ampliação da competitividade com a necessidade de integração operacional e técnica entre os serviços.

9.3. A definição dos lotes observou critérios de afinidade técnica, interdependência funcional e coerência operacional, agrupando serviços que demandam atuação coordenada e compartilhamento de informações e infraestrutura, conforme demonstrado na análise das soluções constante do item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Ressalta-se que a adoção de parcelamento excessivamente fragmentado, com a contratação de múltiplos prestadores para serviços altamente interdependentes, poderia acarretar aumento da complexidade de gestão contratual, riscos de descontinuidade dos serviços, dificuldades na definição de responsabilidades e prejuízos à eficiência operacional, conforme analisado na Solução 2.

9.5. Por outro lado, a não divisão do objeto em lotes poderia restringir indevidamente a competitividade, ao concentrar em um único contrato serviços de naturezas distintas, com diferentes níveis de especialização técnica, o que poderia limitar a participação de empresas especializadas e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.6. A modelagem adotada, com divisão em lotes tecnicamente correlatos, busca equilibrar tais aspectos, permitindo a participação de empresas especializadas por área de atuação, ao mesmo tempo em que assegura a integração operacional da solução, a padronização dos serviços e a eficiência na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. A integração entre os lotes será garantida por meio de instrumentos formais de governança, incluindo matriz de responsabilidades e plano de integração técnica, os quais estabelecerão de forma clara as atribuições de cada contratada, prevenindo sobreposição ou lacunas na execução dos serviços.

9.8. A adoção da contratação por lotes encontra respaldo na legislação vigente e na jurisprudência dos órgãos de controle, sendo admitida quando demonstrada a existência de vínculo técnico entre os itens agrupados e quando tal modelagem se mostra mais adequada à eficiência da execução contratual e ao atendimento do interesse público.

9.9. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende simultaneamente aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, mostrando-se tecnicamente justificado e adequado à natureza dos serviços de TIC a serem contratados.

9.10. Não se mostra viável a divisão do objeto em cotas, considerando a natureza indivisível das atividades dentro de cada lote e a necessidade de responsabilização única por domínio técnico, de modo a evitar conflitos operacionais, sobreposição de atribuições e prejuízos à continuidade dos serviços.

9.11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

9.12. As providências a serem adotadas incluem a publicação do edital conforme a minuta aprovada, bem como a divulgação ampla do certame em meios oficiais, garantindo transparência e acesso equitativo aos interessados. Será realizada uma sessão pública eletrônica para o recebimento das propostas, assegurando a lisura e a conformidade do processo licitatório.

9.13. Além disso, está prevista a fiscalização rigorosa da execução contratual, com acompanhamento contínuo dos níveis de serviço (SLAs) e análise de relatórios periódicos, assegurando que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, eficiência e confiabilidade exigidos pela Administração.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Não há contratações correlatas em andamento ou previstas que possam ser integradas a este objeto. Todos os serviços necessários à sustentação da infraestrutura de TIC estão contemplados no escopo desta contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Para execução do objeto deste ETP, a empresa contratada deverá considerar os critérios de sustentabilidade eventualmente inclusos na descrição dos serviços, atendendo aos requisitos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.2. Para execução dos serviços, deverá ser priorizado a utilização de materiais e equipamentos certificados, de menor impacto ambiental, e consumo de energia otimizados, fornecidos pela contratante.

11.3. Compromisso com a Sustentabilidade:

11.3.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba compromete-se a implementar e fiscalizar as medidas de mitigação propostas, assegurando que as atividades contratadas sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos

11.4. Deverão ser observados os cuidados necessários para o descarte de resíduos de eventuais obras que possam surgir durante a vigência contratual, atendendo-se para a destinação correta que deverá ser empregada em cada caso específico.

11.5. Ressalta-se que a municipalidade dispõe de ECOPONTOS, em locais estratégicos no município para destinação dos resíduos.

11.6. A Contratada deverá orientar a equipe de profissionais, oferecendo treinamento necessário para cumprimento dos requisitos elencados para o cumprimento das determinações apresentadas no Guia, atendendo assim ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

11.7. Além das exigências descritas nos itens anteriores a contratada deverá ainda seguir o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos implantado pelo Contratante e colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE.

12. MATRIZ DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo de Risco	Descrição do Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Contingência
Risco de falhas de conectividade	Interrupção parcial ou total do link de internet, Wi-Fi ou rede interna	Média	Alto	Contratado	Redundância de links, monitoramento 24x7, suporte técnico imediato e prazos de SLA definidos
Risco de indisponibilidade de servidores	Parada de funcionamento dos servidores dedicados por falhas técnicas ou sobrecarga	Média	Alto	Contratado	Uso de servidores redundantes, rotinas de backup, plano de continuidade e manutenção preventiva
Risco de violação de dados (LGPD)	Vazamento, acesso indevido ou tratamento inadequado de dados pessoais	Baixa	Muito Alto	Compartilhado	Políticas de segurança e privacidade, controle de acesso, criptografia e auditoria de logs
Risco de projeto técnico	Incompatibilidade entre equipamentos novos e a infraestrutura existente	Média	Médio	Contratante	Validação prévia de requisitos técnicos e visita de campo antes da implantação
Risco de implantação	Atraso na instalação ou configuração de equipamentos e sistemas	Média	Alto	Contratado	Cronograma detalhado e plano de implantação validado pela contratante
Risco de desempenho e qualidade de serviço	Baixo desempenho na rede, lentidão ou interrupções intermitentes	Média	Alto	Contratado	Definição de métricas de desempenho e penalidades por descumprimento de SLA
Risco de falhas em gravações de câmeras IP	Perda de registros de vídeo ou falhas no armazenamento remoto	Baixa	Alto	Contratado	Backups automáticos, redundância de armazenamento e testes periódicos de integridade
Risco de segurança cibernética	Ataques, invasões ou malwares que afetem os sistemas operacionais	Baixa	Alto	Compartilhado	Antivírus atualizado, firewall, autenticação multifator e monitoramento de ameaças
Risco de infraestrutura física	Queima de equipamentos, falha elétrica ou danos ao cabeamento	Baixa	Médio	Contratado	Aterramento, no-breaks, manutenção preventiva e seguro de equipamentos
Risco de obsolescência tecnológica	Equipamentos ou softwares tornam-se incompatíveis ou ultrapassados	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento de atualização tecnológica e substituição



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Risco financeiro	Aumento de custos operacionais ou insumos de TI	Baixa	Médio	Compartilhado	programada Aplicação de índice de reajuste e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro
Risco regulatório / normativo	Mudanças na legislação de telecomunicações ou normas de segurança da informação	Baixa	Alto	Contratante	Previsão contratual de reequilíbrio e revisão técnica
Risco de caso fortuito / força maior	Desastres naturais, incêndios ou outros eventos externos que impeçam a execução	Baixa	Alto	Contratante	Suspensão ou prorrogação contratual conforme previsão legal

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A contratação integral de uma empresa especializada para a gestão completa na infraestrutura de rede física e lógica, rede wi-fi, switches, manutenção e operação de central de telefonia ip (pabx ip/ura) com gestão de número 0800 e demais serviços correlatos críticos da câmara municipal de caraguatatuba, fornecimento de link de internet dedicado, implantação e operação de gravação remota de câmaras ip, incluindo manutenção e monitoramento com servidores exclusivos para o sistemas descritos para a Câmara Municipal de Caraguatatuba é necessária, viável e vantajosa para o interesse público. O modelo proposto assegura a continuidade, a segurança, a eficiência e a modernização dos serviços públicos, com total aderência à Lei nº 14.133/2021, à LGPD e às melhores práticas de governança de TIC.

13.2. A solução adotada, estruturada por lotes tecnicamente correlatos e com escopo detalhado, visa assegurar a adequada integração técnica e operacional dos serviços, facilitar a fiscalização contratual e promover a economicidade, sem prejuízo da competitividade.

13.3. Os prazos de atendimento emergencial presencial, incluindo o atendimento em até 2 (duas) horas, configuram requisitos de desempenho a serem observados durante a execução contratual, não constituindo exigência de habilitação, sendo seu cumprimento aferido por meio de instrumentos de fiscalização e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, consolidando a justificativa e o atendimento ao interesse público, à transparência e à legalidade do certame.

13.5. Conclusão

13.5.1. Considerando a análise das necessidades e as soluções apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento, concluiu pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, justificando-se pela razoabilidade e flexibilidade da escolha da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I “A” - MATRIZ GERAL DE RESPONSABILIDADES

1. MATRIZ GERAL DE RESPONSABILIDADES – LOTES 1 A 6						
Atividade / Elemento Técnico	Lote 1 – Suporte e Infraestrutura	Lote 2 – Telefonia IP	Lote 3 – Conectividade (SCM)	Lote 4 – Telefonia 0800 (STFC)	Lote 5 – Atendimento Digital	Lote 6 – Videomonitoramento
Gestão da rede física e lógica	Responsável	Apoio quando envolver integração VoIP	Não responsável	Não responsável	Não responsável	Apoio quando houver integração câmeras
Administração de switches e servidores	Responsável	Apoio para integração da central IP	Não responsável	Não responsável	Não responsável	Apoio p/ servidores de câmeras
Manutenção da rede Wi-Fi	Responsável	Apoio	Não responsável	Não responsável	Apoio quando integração chatbot	Apoio quando câmeras usam Wi-Fi
Operação do PABX IP/URA	Apoio em infraestrutura	Responsável	Apoio quando houver perda de link	Não responsável	Não responsável	Não responsável
Disponibilidade do link de internet	Apoio (checagem interna)	Apoio (quando impactar VoIP)	Responsável exclusivo	Não responsável	Apoio quando impactar sistema	Apoio quando impactar câmeras
Enlace óptico dedicado	Apoio (pontas internas)	Não responsável	Responsável exclusivo	Não responsável	Não responsável	Apoio (tráfego das câmeras)
Número 0800	Não responsável	Apoio (integração PABX)	Não responsável	Responsável exclusivo	Não responsável	Não responsável
Sistema WhatsApp / Chatbot	Não responsável	Apoio (integração telefônica)	Apoio se houver queda de link	Não responsável	Responsável exclusivo	Não responsável
Gravação remota de câmeras IP	Apoio (infraestrutura)	Não responsável	Apoio quando perder conectividade	Não responsável	Não responsável	Responsável
Monitoramento de câmeras	Apoio (rede local)	Não responsável	Apoio (conectividade)	Não responsável	Não responsável	Responsável exclusivo
Atualizações, patches e hardening	Responsável	Responsável pelo PABX	Responsável pelo modem/roteador SCM	Responsável pelo sistema STFC	Responsável pelo chatbot	Responsável pelos sistemas de vídeo
Atendimento emergencial local	Responsável	Responsável somente para PABX	Não há (SCM é remoto)	Remoto	Remoto	Responsável pelo suporte local
Identificação de causa raiz	Lidera quando envolver rede	Lidera quando envolver PABX	Lidera quando for link	Lidera quando for STFC	Lidera quando for chatbot	Lidera quando for câmeras
Relatórios técnicos	Responsável (rede)	Responsável (telefonia IP)	Responsável (conectividade)	Responsável (0800)	Responsável (atendimento digital)	Responsável (câmeras)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRA-ESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA O SISTEMAS DESCRITOS.**

1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato

1.3. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '**serviço comum**'.

2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos, licenças, equipamentos, suporte presencial/remoto, tributos e margem de risco.

LOTE 01 – SUPORTE TÉCNICO E REDE					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	12	meses	Suporte técnico especializado Níveis 2 e 3 (infraestrutura, rede)	12.875,00	154.500,00
2	12	meses	Gerenciamento de redes físicas e lógicas, switches, servidores	7.325,00	87.900,00
3	12	meses	Gerenciamento e manutenção de rede Wi-Fi institucional	5.455,00	65.460,00
TOTAL DO LOTE					307.860,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 – TELEFONIA IP CORPORATIVA					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
4	12	meses	Manutenção e operação de central de telefonia IP (PABX IP/URA)	9.126,25	109.515,00
TOTAL DO LOTE					109.515,00

LOTE 3 – CONECTIVIDADE DE DADOS (OUTORGA SCM)					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
5	12	me-ses	Suporte à interligação de unidades por enlace óptico dedicado	5.225,00	62.700,00
6	12	me-ses	Fornecimento de link de internet dedicado (100 Mbps, outorga SCM)	4.125,00	49.500,00
TOTAL DO LOTE					112.200,00

LOTE 4 – SERVIÇO TELEFONICO (OUTORGA STFC)					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
7	12	me-ses	Fornecimento e gestão de número 0800 (outorga STFC)	3.275,00	39.300,00
TOTAL DO LOTE					39.300,00

LOTE 5 – ATENDIMENTO DIGITAL MULTICANAL					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
8	12	me-ses	Gerenciamento de sistema de atendimento digital via WhatsApp e chatbot	5.762,00	69.150,00
TOTAL DO LOTE					69.150,00

LOTE 6 – VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
9	12	me-ses	Operação de gravação remota de câmeras IP	4.887,50	58.650,00
10	12	me-ses	Manutenção e monitoramento de câmeras IP internas	6.800,00	81.600,00
TOTAL DO LOTE					140.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 A visita técnica não é obrigatória. Nos termos da legislação a administração aceitará declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive os quantitativos abrangidos neste Termo de Referência. Trata-se de dois prédios distintos, Sede e Anexo, com distância aproximadamente 250mts entre eles, localizados na mesma rua.

2.4 Para visualização das necessidades de infraestrutura de rede e instalação de câmaras, segue tabela com as dimensões e quantidade de ambientes:

Local	Área Total (m ²)	Pavimentos	Ambientes Principais
Sede	782 m ²	3 pavimentos (térreo, 1º e 2º andares)	33 salas, plenário, mezanino, recepção, cozinha, corredor lateral, 11 banheiros, sótão, escadarias, corredores internos
Anexo	266 m ²	2 pavimentos (térreo e 1º andar)	10 salas, recepção, cozinha, 4 banheiros, área de serviço, corredores, escadarias, áreas internas e descobertas
TOTAL	1.048 m²	—	—

2.5 Ressalta-se que atualmente já existem pontos de rede de internet em funcionamento em ambos os prédios, e a contratação consiste em avaliações de refazimento ou manutenção da rede, se for o caso, após a entrega de relatório de vistoria após a contratação, conforme descrito no item 5.10. Do mesmo modo já estão presentes o parque de monitoramento por câmeras, que poderão sofrer alterações após o relatório de vistoria do item 5.10. Para execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser realizados após a contratação a vistoria e apresentação do relatório, conforme descrito no item 5.10 com a informação da situação atual em que se encontram todos os equipamentos de TIC da Câmara Municipal de Caraguatatuba, portanto, recomenda-se que antes de elaborar a proposta os licitantes realizem a visita técnica e tirem todas as suas dúvidas, ou declarem conhecimento, da situação atual do parque tecnológico em (TIC) no anexo e na sede da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

2.6 A título de informação, existem atualmente aproximadamente 50 pontos de rede para computadores desktop em utilização em ambos os prédios da Câmara Municipal, mais 15 notebooks que trabalham com conexão Wireless. Inclui-se também



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

37 impressoras que são conectadas em rede. Os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, a depender do efetivo no decorrer da execução do contrato.

2.7 O escopo contempla a implantação quando necessário, operação e/ou gerenciamento, conforme o caso, de soluções necessárias à sustentação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

2.8 **Esta contratação não contempla atividades de suporte técnico a usuários finais, nem manutenção de equipamentos de informática de uso individual (como estações de trabalho, notebooks ou periféricos), tampouco suporte funcional a sistemas sob contrato ativo com terceiros. O foco é exclusivamente na camada de infraestrutura e serviços críticos de TIC.**

2.9 O Contrato terá início de sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Serviços e o Prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, conforme o art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.10 Suporte Integrado à Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

2.10.1 A CONTRATADA será responsável pela execução integrada e contínua de um conjunto de serviços especializados que visam garantir a operação eficiente, segura, resiliente e moderna da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara Municipal.

2.10.2 Este suporte integrado compreende as seguintes atividades inter-relacionadas:

Atendimento Técnico Especializado – Níveis 2 e 3 (Infraestrutura de TIC)

2.10.3 A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico especializado, de forma remota e presencial, conforme a natureza, complexidade e criticidade das demandas, com foco exclusivo na infraestrutura de rede, sistemas centrais

2.10.4 O escopo dos atendimentos será classificado nos seguintes níveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.10.5 Monitoramento Proativo e Registro de Incidentes

- Monitoramento contínuo de ativos e serviços críticos de TIC, como rede, PABX, IP, enlaces e
- Registro, categorização e acompanhamento de incidentes técnicos no sistema de chamados (ITSM), com base em critérios técnicos e operacionais.
- Encaminhamento estruturado para atendimento de segundo e terceiro nível, conforme a complexidade e natureza da ocorrência.

A) Nível 2 – Suporte Técnico Intermediário

- Atendimento de demandas técnicas que exijam intervenção direta na infraestrutura de rede e nos sistemas escopo do objeto.
- Configuração, manutenção e suporte a dispositivos de rede como switches gerenciáveis, roteadores, enlaces ópticos e VLANs.
- Apoio técnico à central de telefonia IP, incluindo ajustes em ramais, URA e filas, conforme diretrizes da administração.
- Diagnóstico e resolução de incidentes que afetem o desempenho de serviços essenciais de TIC (ex.: conectividade, serviços de rede interna,).
- Aplicação de atualizações, correções e melhorias em sistemas gerenciados, conforme escopo técnico contratado.

B) Nível 3 – Suporte Avançado e Gestão de Infraestrutura Crítica

- Atendimento técnico especializado de alta complexidade voltado à administração, sustentação e evolução da infraestrutura crítica de TIC.
- Apoio técnico à integração entre sistemas institucionais como central de telefonia IP, canal 0800, atendimento via WhatsApp, redes privadas virtuais (VPN) e serviços correlatos.
- Administração de soluções de gravação remota de câmeras IP integradas por VPN, garantindo integridade, segurança e rastreabilidade das imagens.

Diagnóstico e resolução de falhas em sistemas legados e bancos de dados institucionais, com ações corretivas e preventivas.

Elaboração de relatórios técnicos analíticos, com análise de incidentes críticos, indicadores operacionais e recomendações de melhoria para apoio à tomada de decisão.

Manutenção de Equipamentos de Infraestrutura de Rede e Sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA será responsável por manter em condições operacionais adequadas os equipamentos que compõem a infraestrutura de TIC da Câmara Municipal, mediante execução de manutenções preventivas e corretivas.

- Execução de manutenções programadas ou emergenciais em equipamentos institucionais de TIC, estritamente vinculados à rede processamento central.
- Realização de manutenções em switches gerenciáveis, roteadores, centrais de telefonia (PABX IP, gateways VoIP) e demais ativos críticos da infraestrutura central.
- Aplicação de atualizações de firmware, correções de segurança e ajustes de configuração conforme recomendação técnica e orientação da Administração.
- Registro técnico detalhado das intervenções realizadas mensal, ações executadas, status final e observações operacionais relevantes.
- Emissão de recomendações técnicas para substituição ou reclassificação de equipamentos que apresentem obsolescência, falhas recorrentes ou incompatibilidade com os padrões operacionais institucionais.

Suporte à Infraestrutura de Sistemas Locais, Bancos de Dados e Repositórios Documentais:

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à infraestrutura que dá suporte a sistemas institucionais locais da Câmara Municipal, sem assumir responsabilidade técnica, funcional ou contratual pelos sistemas em si, especialmente aqueles mantidos por empresas terceirizadas.

O escopo se limita à sustentação de serviços de hospedagem local, armazenamento, rede e banco de dados quando não houver suporte técnico vigente com o fornecedor original do sistema.

Atividades incluídas:

- Garantir a disponibilidade da infraestrutura onde sistemas locais estão hospedados, volumes de armazenamento e conectividade de rede interna.
- Gerenciamento básico da integridade das bases de dados (como serviços MySQL, PostgreSQL ou equivalentes) quando não houver fornecedor ativo para o sistema correspondente.
- Suporte à operação de repositórios digitais de documentos institucionais, com foco na organização, integridade dos arquivos e controle de acesso via infraestrutura de rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Gerenciamento do Roteador de Borda MikroTik

A CONTRATADA será responsável pela administração completa do roteador de borda MikroTik, assegurando o correto funcionamento das conexões externas, interligações institucionais entre unidades da Câmara, roteamentos entre sistemas internos, aplicação de políticas de segurança e manutenção do desempenho da infraestrutura de rede.

Administração de Configurações:

- Configuração e manutenção das interfaces, rotas estáticas e dinâmicas (ex.: OSPF, BGP), incluindo rotas utilizadas para interligação entre unidades e acesso a sistemas hospedados em diferentes locais da estrutura da Câmara.
- Gerenciamento de NAT, filas de controle de banda (queue trees), mangle e políticas de distribuição de tráfego por IP, setor ou serviço.
- Manutenção de regras de roteamento específicas para a comunicação entre redes locais, sistemas administrativos internos e servidores remotos.

Registro e Documentação Técnica:

- Manutenção de documentação técnica atualizada sobre a configuração do roteador, incluindo topologia lógica, rotas aplicadas, interfaces ativas, versionamento de firmware e backups periódicos da configuração.

Nota: Todas as alterações relevantes que impactem a interligação de unidades, roteamento de sistemas ou desempenho da comunicação interna deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da Câmara.

Interligação de Unidades por Enlace de Fibra Óptica Dedicado

- A CONTRATADA será responsável pela implantação, fornecimento, configuração, operação e manutenção de uma solução de comunicação dedicada por enlace óptico ponto a ponto, entre a sede da Câmara Municipal, situada na Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 - Centro, e o Prédio Administrativo, localizado na Rua Frei Pacífico Wagner, nº 605 - Centro.
- A comunicação entre as unidades deverá ocorrer por meio de infraestrutura física própria ou rede autorizada, com canal dedicado e totalmente isolado da internet pública.

Requisitos mínimos da solução:

- Enlace de comunicação física via fibra óptica dedicada, com trajeto e rota a serem definidos pela Administração, devidamente documentados e homologados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Capacidade mínima garantida de 1 Gbps full duplex, com possibilidade de expansão futura mediante necessidade técnica;
 - Isolamento completo do enlace em relação à internet pública, assegurando canal exclusivo para comunicação entre unidades;
 - Integração transparente entre as redes locais das unidades, permitindo a comunicação plena entre serviços, servidores, ramais VoIP e sistemas internos;
 - Baixa latência e alta disponibilidade, com SLA de funcionamento mínimo de 99,5% mensal;
 - Criptografia de ponta a ponta ou isolamento físico total, conforme opção técnica adotada, assegurando confidencialidade e integridade dos dados;
 - Gerenciamento técnico completo pela CONTRATADA, incluindo monitoramento proativo, manutenção preventiva e corretiva, e resposta a falhas com tempo mínimo de intervenção definido contratualmente.

Responsabilidades da CONTRATADA:

- **Realizar a implantação do enlace óptico, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários (cabos, conversores, racks, switches, conectores etc.);**
- Garantir a continuidade da operação do enlace durante toda a vigência contratual, com pronta substituição de ativos em caso de falha;
- Prestar suporte técnico remoto e presencial, conforme exigências operacionais ou em caso de falhas reportadas pela Administração;
- **Trabalhar em conjunto com a equipe de TIC da Câmara para garantir interoperabilidade com os sistemas de rede, telefonia IP e segurança já existentes.**

A interligação dedicada visa assegurar a comunicação segura, contínua e de alta performance entre unidades da Câmara Municipal, possibilitando a extensão lógica da rede institucional, operação unificada da telefonia IP, acesso remoto a sistemas e centralização de serviços essenciais.

Gerenciamento de Solução de Gravação Remota de Imagens de Câmeras IP via VPN

- A CONTRATADA será responsável pela implantação, configuração, operação e gerenciamento contínuo de uma solução complementar de gravação remota das imagens capturadas pelo sistema de monitoramento eletrônico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, garantindo redundância, segurança, integridade e disponibilidade das gravações.

- Esta solução visa mitigar riscos operacionais relacionados à dependência exclusiva de armazenamento local, assegurando que, mesmo diante de falhas ou incidentes que comprometam os dispositivos de gravação local, a retenção das imagens esteja garantida de forma segura e resiliente.

Escopo das Atividades:

- Instalar e configurar servidor seguro, localizado em ambiente fisicamente protegido, para armazenamento remoto das imagens provenientes das câmeras IP da Câmara Municipal.
- Estabelecer conexões seguras entre as câmeras IP/NVR e o servidor de gravação remota, por meio de VPN (Virtual Private Network), assegurando a criptografia, a integridade e a confidencialidade dos dados transmitidos.
- Definir e implementar políticas de retenção e organização das gravações, com estrutura de diretórios que permita a rápida localização das imagens, conforme critérios operacionais e legais.
- Ajustar parâmetros de qualidade de transmissão, considerando a largura de banda disponível, a resolução necessária e as políticas de armazenamento.
- Garantir a compatibilidade da solução implantada com os equipamentos de monitoramento existentes, evitando necessidade de substituição de hardware.

Operação, Monitoramento e Suporte Técnico:

- Monitorar continuamente o funcionamento da solução de gravação remota, assegurando a integridade dos arquivos gravados, a disponibilidade do servidor e a performance da rede VPN.
- Implementar rotinas automatizadas para verificação da integridade das gravações, notificando falhas ou inconsistências.
- Garantir que o acesso às gravações remotas seja realizado exclusivamente por usuários autorizados, mediante autenticação forte, com registros completos de auditoria e rastreabilidade das ações.
- Manter documentação atualizada da arquitetura da solução, contendo:
 - Topologia de conexão;
 - Configurações de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Políticas de retenção;
 - Procedimentos operacionais.
 - Prestar suporte técnico contínuo para:
 - Ajustes finos na configuração da solução;
 - Resolução de incidentes;
 - Atualizações de software e firmware relacionados à gravação remota ou à infraestrutura de rede VPN.

Segurança, Conformidade e Governança:

- Garantir que todas as transmissões de vídeo e dados sejam realizadas de forma criptografada, conforme padrões internacionais de segurança da informação.
- Assegurar que o armazenamento remoto das imagens atenda aos requisitos legais e normativos, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, à privacidade e à segurança patrimonial.
- Adotar mecanismos que permitam a rastreabilidade completa das gravações, viabilizando a auditoria forense sempre que necessário, em consonância com as políticas internas de segurança da informação da Câmara.
- Implementar mecanismos de redundância e alta disponibilidade, conforme a criticidade dos ambientes monitorados, evitando pontos únicos de falha.

Integração com a Infraestrutura Existente:

- Garantir a plena integração da solução de gravação remota com o sistema atual de monitoramento baseado em câmeras IP e NVR, sem comprometer a funcionalidade ou a estabilidade da operação local.
- Ajustar, sempre que necessário, a configuração de rede, priorizando o isolamento adequado dos fluxos de dados sensíveis e a segregação entre redes administrativas e de segurança.

Monitoramento e Gravação das Câmeras IP Internas

A CONTRATADA será responsável por manter em pleno funcionamento o sistema de monitoramento por câmeras IP nos dois endereços da Câmara Municipal, abrangendo a supervisão de dispositivos, cabeamento, pontos de rede e demais itens da infraestrutura associada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

As atividades deverão compreender:

- Garantir o monitoramento contínuo das câmeras, evitando interrupções nos fluxos de imagem e mantendo a integridade do sistema;
- Configurar a rede de câmeras em VLAN dedicada, devidamente segmentada da rede principal da Câmara, de modo a evitar broadcast e garantir segurança e desempenho da rede de dados;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com justificativa técnica e especificações do item, sempre que houver necessidade de aquisição de materiais, reposição de componentes ou substituição de equipamentos danificados. A responsabilidade pela aquisição e fornecimento dos materiais será da Câmara Municipal, cabendo à CONTRATADA o suporte técnico, instalação e configuração deles;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e sistemas de monitoramento, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços;
- Manter a confidencialidade das imagens e informações obtidas através do sistema de monitoramento, sendo vedada qualquer divulgação ou compartilhamento sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Suporte de Solução de Backup Automatizado com Armazenamento Seguro em Nuvem

A CONTRATADA será responsável pela implantação, configuração inicial e suporte técnico contínuo de uma solução de backup automatizado, que permita a proteção integral dos dados institucionais da Câmara Municipal, garantindo sua disponibilidade, integridade e segurança por meio de armazenamento remoto seguro em ambiente de nuvem.

A solução deverá assegurar a resiliência da infraestrutura de TIC, a continuidade dos serviços públicos e a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação e de continuidade de negócios.

Escopo das Atividades:

Implantação e Configuração da Solução:

- Implantar uma solução de armazenamento remoto em ambiente de nuvem, com capacidade inicial definida conforme a necessidade atual, porém escalável



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

até o limite de 5 (cinco) terabytes, acompanhando a evolução das demandas institucionais.

- Configurar a integração segura entre os sistemas institucionais e a solução de backup, permitindo que a equipe da Câmara realize rotinas de:
 - Backup automatizado e periódico;
 - Replicação segura de arquivos, bancos de dados e máquinas virtuais.
- Ajustar as políticas iniciais de backup, conforme parâmetros definidos pela Administração, incluindo:
 - Frequência sugerida;
 - Prazos de retenção;
 - Procedimentos de versionamento.

Suporte Técnico e Manutenção Evolutiva:

- Prestar suporte técnico mensal à solução implantada, garantindo sua manutenção corretiva e evolutiva, de modo a assegurar:
 - A disponibilidade e estabilidade do ambiente de backup;
 - A aplicação de atualizações de segurança e correções necessárias;
 - A realização de ajustes na configuração, conforme evolução das demandas ou mudanças na infraestrutura local.
- Orientar tecnicamente a equipe da Câmara sobre boas práticas de operação e manutenção da rotina de backup, sempre que solicitado.
- Apoiar em situações de incidentes críticos relacionados à integridade ou disponibilidade da solução, mediante solicitação formal.

Segurança e Conformidade

- Garantir que a solução implantada opere com criptografia dos dados em trânsito e em repouso, assegurando a confidencialidade e integridade das informações armazenadas.
- Assegurar que todas as comunicações entre a infraestrutura local e a nuvem sejam realizadas por meio de protocolos seguros, com autenticação robusta.
- Garantir que a solução esteja em conformidade com a Legislação vigente mediante:
 - Controle adequado de acessos;
 - Geração de logs para rastreabilidade;
 - Proteção de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações Técnicas da Solução

A solução a ser implantada deverá:

- Ser compatível com protocolo padrão para armazenamento de objetos, especialmente a API compatível com S3 (Simple Storage Service), possibilitando integração segura e eficiente com ferramentas de backup, replicação e sincronização.
- Suportar operações via protocolo HTTP/HTTPS, com chamadas RESTful, permitindo ações de:

- Armazenamento;
- Recuperação;
- Versionamento;
- Exclusão e listagem de objetos.

2.10.6 Possuir mecanismos nativos de criptografia:

- Em trânsito – através de TLS/SSL;
- Em repouso – através de Server-Side Encryption (SSE), preferencialmente com suporte à integração com sistemas de gestão de chaves (KMS).

2.10.7 Dispor de um sistema de controle de acesso baseado em políticas (IAM), que permita definir permissões granulares por usuário, grupo, bucket ou objeto.

2.10.8 Gerar logs detalhados das operações realizadas, com possibilidade de integração a sistemas de monitoramento e auditoria, permitindo rastreabilidade completa.

2.10.9 Suportar versionamento de objetos, possibilitando a recuperação de versões anteriores em caso de alterações indevidas ou perda de dados.

2.10.10 Permitir expansão escalável até a capacidade prevista, mantendo alto desempenho e disponibilidade.

Benefícios esperados:

2.10.11 Disponibilidade de ambiente seguro para armazenamento de backups críticos.

2.10.12 Garantia de resiliência frente a falhas operacionais ou desastres.

2.10.13 Orientação e suporte técnico especializado à equipe da Câmara.

2.10.14 Eficiência e segurança na gestão das rotinas de backup, com suporte para ajustes e evolução tecnológica da solução.

2.11. Gerenciamento da Central de Telefonia IP (PABX IP) e URA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada será responsável pela administração, manutenção, suporte e otimização contínua da central de telefonia IP da Câmara Municipal, baseada em sistema Asterisk ou equivalente, abrangendo todos os recursos de comunicação unificada, atendimento automatizado (URA), integração com canais digitais e monitoramento detalhado das operações.

Atividades incluídas:

2.11.1 Administração da Central PABX IP:

2.11.2 Configurar e gerenciar a central de telefonia IP, incluindo criação, alteração e exclusão de ramais SIP/IAX;

2.11.3 Definir e manter regras de roteamento de chamadas internas e externas;

2.11.4 Gerenciar filas de atendimento (queues), grupos de chamadas e estratégias de distribuição;

2.11.5 Configurar trunks SIP e integração com operadoras de telefonia;

2.11.6 Implementar políticas de uso, restrições e planos de discagem conforme diretrizes da Administração.

Gestão da URA (Unidade de Resposta Audível):

2.11.7 Desenvolver, configurar e manter os fluxos da URA, com gravações institucionais atualizadas;

2.11.8 Implementar atendimento automático com redirecionamento para filas, setores ou canais digitais;

- Gerenciar regras de funcionamento da URA por horários, feriados e situações excepcionais.

Segurança da Telefonia IP:

2.11.9 Aplicar medidas de proteção contra fraudes, acessos indevidos e vulnerabilidades (ex: firewall, fail2ban, limites de discagem);

2.11.10 Realizar atualizações e aplicar patches de segurança na central PABX IP periodicamente.

Gravação e Armazenamento de Chamadas:

2.11.11 Configurar e manter o sistema de gravação de chamadas (call recording) com as seguintes especificações:

- a) Prazo de retenção: mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da gravação;
- b) Formato: compatível com a central telefônica (WAV, MP3 ou formato comprimido equivalente);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Armazenamento: local ou em nuvem, com backup automático diário;
- d) Controle de acesso: restrito a usuários autorizados pela Administração, com registro de auditoria;
- e) Volume estimado: até 50GB mensais (ajustável conforme demanda real); f) Codecs: G.711, G.729 ou similar compatível com a central telefônica IP.

Integração Multicanal:

2.11.12 Gerenciar a integração da telefonia IP com sistemas de atendimento digital, incluindo WhatsApp, número 0800 e demais canais previstos;

2.11.13 Configurar gateways ou APIs para garantir comunicação eficiente entre plataformas.

Gestão de Sistema de Monitoramento e Relatórios Avançados:

Implantar e operar solução de monitoramento, estatísticas e geração de relatórios avançados da central de telefonia IP, com acompanhamento em tempo real, controle de filas, gestão de agentes e auditoria.

Essa solução deverá incluir, no mínimo:

Dashboard em Tempo Real:

2.11.14 Visualização do status das filas de atendimento, chamadas ativas, chamadas em espera e status dos agentes (disponível, em atendimento, em pausa);

Relatórios Detalhados de Chamadas:

2.11.15 Quantitativo de chamadas atendidas, abandonadas, perdidas e expiradas, com filtros por período, por fila e por ramal;

2.11.16 Indicadores de tempo médio de atendimento (TMA) e tempo médio de espera (TME);

2.11.17 Análise de distribuição de chamadas por horário e identificação de períodos de pico.

Relatórios de Desempenho de Agentes:

2.11.18 Número de chamadas atendidas por agente;

2.11.19 Tempo total logado, tempo em chamadas, tempo em pausas (com classificação dos motivos).

2.11.20 Controle de SLA (Service Level Agreement):

2.11.21 Percentual de chamadas atendidas dentro do tempo pré-estabelecido;

2.11.22 Relatórios de descumprimento de SLA por fila ou período.

2.11.23 Gestão de Filas de Atendimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.11.24 Análise de eficiência das filas, taxa de abandono, tempo máximo de espera e utilização dos recursos.

Histórico e Auditoria:

2.11.25 Registro detalhado de todas as operações e eventos da central, com possibilidade de consulta para auditoria e análise histórica.

Exportação e Automação de Relatórios:

2.11.26 Disponibilização dos relatórios em formatos digitais (PDF, CSV, XLS);

2.11.27 Configuração de envio automático periódico dos relatórios para a Administração.

Alertas e Notificações Proativas:

2.11.28 Emissão de alertas configuráveis para situações críticas, como excesso de chamadas abandonadas ou congestionamento de filas.

A solução deverá ser acessível via interface web segura, permitindo consulta e acompanhamento pelos responsáveis designados pela Administração. A solução deverá ser compatível com centrais PABX IP baseadas em Asterisk ou sistemas equivalentes, garantindo integração plena com a infraestrutura existente.

2.12 Link de Internet Dedicado com Outorga SCM

A empresa CONTRATADA deverá fornecer um link de internet dedicado, exclusivo para a rede Wi-Fi pública do plenário, com o objetivo de garantir conectividade estável e independente da infraestrutura interna da Câmara Municipal. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos:

2.12.1 Largura de banda mínima de 100 Mbps, simétrica, dedicada exclusivamente à rede pública de visitantes, dimensionada para suportar acessos simultâneos durante sessões e eventos realizados no plenário;

2.12.2 Monitoramento ativo da disponibilidade (uptime) realizado pela própria CONTRATADA, com ferramentas e processos internos de supervisão contínua, alertas e atuação proativa em caso de instabilidades ou quedas da conexão;

2.12.3 Suporte técnico especializado, com atendimento rápido e eficaz conforme níveis de serviço estabelecidos contratualmente, especialmente durante horários de funcionamento e sessões públicas;

2.12.4 Roteamento exclusivo do tráfego da rede pública do plenário, garantindo total isolamento da rede institucional e assegurando que o link dedicado não interfira na conectividade dos setores administrativos da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.12.5 Outorga válida da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devendo a empresa apresentar documentação comprobatória de sua autorização legal e regular junto à ANATEL.

2.13. Número 0800 com Outorga STFC

A CONTRATADA deverá fornecer um novo número 0800, ativo e funcional, para atendimento gratuito ao público da Câmara Municipal, com as seguintes características:

2.13.1 Ativação de novo número 0800, baseado em tecnologia SIP (VoIP), com entrega via protocolo IP compatível com a central telefônica e demais sistemas de comunicação já existentes na Câmara Municipal;

2.13.2 Integração direta com a central telefônica da Câmara Municipal, possibilitando o recebimento de chamadas no número 0800 com roteamento interno para filas, ramais ou gravação, conforme a estrutura atual de atendimento;

2.13.3 Integração com o sistema de atendimento digital via WhatsApp, permitindo:

- Atendimento inicial por URA (Unidade de Resposta Audível),
- Opção de encaminhamento da chamada para atendimento via WhatsApp institucional,
- Registro e rastreabilidade do fluxo de atendimento multicanal;

2.13.4 Gestão completa do número 0800 pela CONTRATADA, incluindo suporte técnico, controle de funcionamento e relatórios de utilização, garantindo alta disponibilidade e qualidade de serviço;

2.13.5 Outorga válida da ANATEL para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), devendo a CONTRATADA apresentar a documentação comprobatória de sua autorização;

2.13.6 É permitida a subcontratação da infraestrutura técnica (operadora SIP ou tronco STFC), desde que a CONTRATADA mantenha a titularidade do número e a responsabilidade integral pela operação, suporte e conformidade regulatória.

2.14. Atendimento Digital via WhatsApp

A CONTRATADA deverá implantar, configurar e operar um sistema de atendimento digital multicanal, com foco principal no WhatsApp, visando ampliar a acessibilidade, rastreabilidade e eficiência da comunicação entre a Câmara Municipal e os cidadãos.

O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Funcionalidade e Integração:

2.14.1 Integração com a URA (Unidade de Resposta Audível) ou sistema equivalente, permitindo redirecionamento automático de chamadas telefônicas para atendimento via WhatsApp;

2.14.2 Disponibilização de bot de atendimento inteligente (chatbot) para execução de atendimentos automatizados, com capacidade de direcionamento por setor, horário e assunto;

2.14.3 Possibilidade de atendimento híbrido, com escalonamento para atendentes humanos conforme regras configuráveis;

2.14.4 Compatibilidade com o número oficial da Câmara Municipal (12) 3897-2525, com suporte total ao uso desse número dentro da API oficial do WhatsApp Business, de forma a manter o canal institucional unificado para a população.

Painel e Rastreabilidade:

2.14.5 Disponibilização de painel de gestão acessível por navegador, com funcionalidades como:

- Acompanhamento de atendimentos em tempo real por setor;
- Visualização e pesquisa no histórico completo das conversas;
- Atribuição e gestão de atendimentos por múltiplos operadores simultâneos;
- Geração de relatórios por data, setor, atendente e status;

2.14.6 Registro e rastreabilidade de todas as conversas, com possibilidade de exportação em formatos abertos (ex: CSV, PDF), preservando o histórico de atendimento para fins de auditoria e controle.

Segurança e Conformidade:

2.14.7 Armazenamento seguro das conversas e metadados, com base nos princípios da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), incluindo consentimento, finalidade, minimização de dados e canal de atendimento ao titular;

2.14.8 Nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) com canal de contato acessível;

2.14.9 Garantia de que os dados serão armazenados em servidores que atendam às exigências legais e padrões de segurança.

Recursos Técnicos Recomendados (baseados em boas práticas de mercado):



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.14.10 Compatibilidade com ambientes multiusuário, permitindo que múltiplos atendentes acessem o sistema simultaneamente, cada um com login próprio e permissões específicas;

2.14.11 Classificação e organização das conversas por fila, setor ou tag;

2.14.12 Notificações internas, reabertura de conversas, anotações privadas e histórico vinculado ao número do cidadão;

2.14.13 Sistema modular com possibilidade de expansão para novos canais digitais (ex: Telegram, Messenger, WebChat) sem substituição da solução principal;

2.14.14 Interface de administração para configurações, relatórios e acompanhamento do desempenho da equipe de atendimento.

Suporte e Treinamento:

2.14.15 Suporte técnico contínuo com canal de atendimento direto;

2.14.16 Treinamento inicial para os servidores da Câmara Municipal com material de apoio e orientação para uso do sistema.

2.15 JUSTIFICATIVA PARA OS LOTES:

2.15.1 O parcelamento é a regra, devendo a licitação buscar, sempre que possível, a divisão do objeto, desde que tecnicamente viável, visando propiciar a ampla participação de licitantes, desde que não haja prejuízo à economia de escala.

2.15.2 A presente contratação será realizada por lotes tecnicamente correlatos, considerando a natureza, a especialização e a complementariedade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) descritos no objeto contratual.

2.15.3 A divisão do objeto em lotes permite compatibilizar a necessidade de integração operacional dos serviços com a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada frente técnica, sem prejuízo da continuidade, eficiência e segurança das operações da Câmara Municipal.

2.15.4 A modelagem por lotes contribui para a adequada gestão contratual, para a racionalização de recursos públicos e para a eficiência na fiscalização, assegurando a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços essenciais à atividade legislativa e administrativa. Tal abordagem encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11 e 40, bem como em entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas, que admitem o agrupamento de serviços quando caracterizada a vinculação técnica entre eles.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.15.5 Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em lotes atende aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade, sem impor restrições indevidas à participação dos licitantes.

2.15.6 Quanto à aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, verificou-se que, em razão das características técnicas e operacionais dos serviços, bem como da necessidade de execução integrada dentro de cada lote, não se mostra tecnicamente viável a divisão em cotas, permanecendo assegurada, contudo, a ampla participação de ME e EPP nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, estruturada por lotes tecnicamente correlatos, conforme definido no Termo de Referência, abrangendo de forma integrada os serviços essenciais à sustentação, operação, suporte e evolução da infraestrutura tecnológica institucional. A modelagem por lotes permite a participação de empresas especializadas por área de atuação, ampliando a competitividade, sem prejuízo da integração técnica e operacional dos serviços, que será assegurada durante a execução contratual por meio de mecanismos de governança e definição clara de responsabilidades.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

4.1 A Empresa provisoriamente vencedora do certame terá 5 dias para comprovação e apresentação dos seguintes documentos:

4.2 Para os serviços que envolvam atividades técnicas regulamentadas, a contratada deverá indicar profissional responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, conforme a natureza da atividade, especialmente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

4.3 A exigência de responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) será aplicável exclusivamente aos lotes que envolvam execução de serviços de engenharia,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, enlace óptico ou outras atividades técnicas que demandem responsabilidade formal.

4.4 Para os lotes que não envolvam atividades técnicas regulamentadas, tais como serviços de natureza operacional, suporte a sistemas, telefonia IP, fornecimento de link de internet, serviços de atendimento digital, monitoramento e gestão de sistemas, não será exigida a indicação de responsável técnico com registro em conselho de classe, nem a emissão de ART ou TRT.

4.4.1 Quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, exclusivamente para os lotes que demandarem responsabilidade técnica.

4.5 Outorgas ANATEL:

Para os lotes que envolverem prestação de serviços de telecomunicações regulamentados, a licitante deverá apresentar cópia simples da outorga válida expedida pela ANATEL, conforme o caso:

- Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) aplicável aos serviços de fornecimento de link de internet dedicado e enlace óptico dedicado;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) aplicável aos serviços de fornecimento e gestão de número 0800.
- A não apresentação da documentação comprobatória de outorga válida implicará na desclassificação da licitante exclusivamente para os lotes correspondentes.

4.6 Observação: Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme legislação vigente.

4.7 Capacitação Técnica da Equipe

- A contratada deverá comprovar que possui equipe técnica compatível com a execução dos serviços, conforme a natureza e complexidade de cada lote.
- Para os serviços que envolvam atividades técnicas especializadas, tais como infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, enlace óptico, CFTV e telefonia IP, poderá ser exigida a comprovação de capacitação técnica da equipe mediante apresentação de certificados, treinamentos ou qualificações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

compatíveis com o objeto, emitidos por fabricantes, instituições de ensino ou entidades reconhecidas.

- Para os serviços de natureza operacional, atendimento digital, gestão de sistemas, fornecimento de serviços de telecomunicações e atividades que não demandem certificação técnica específica, não será exigida comprovação formal de certificação, sendo suficiente a demonstração de capacidade técnica por meio de experiência comprovada.
- Para os serviços de infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, quando aplicável, será considerada a comprovação de capacitação técnica em normas e boas práticas de mercado, incluindo padrões reconhecidos, tais como ANSI/TIA, ISO/IEC ou equivalentes, bem como experiência em instalação, certificação e testes de redes.
- Para os serviços de CFTV e monitoramento, quando aplicável, será considerada a comprovação de capacitação em sistemas de videomonitoramento IP, incluindo configuração, operação e boas práticas de segurança.
- Para os serviços de telefonia IP, quando aplicável, será considerada a comprovação de capacitação em soluções de comunicação VoIP ou PABX IP. A exigência de capacitação técnica será aplicada de forma proporcional à complexidade dos serviços de cada lote, não sendo exigida qualificação técnica não pertinente ao objeto específico contratado.
- Não será exigida certificação específica de fabricante, sendo admitidas certificações equivalentes que comprovem qualificação técnica compatível com o objeto.

4.8 REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Para os serviços que envolvam atividades técnicas com risco elétrico ou trabalho em altura, a contratada deverá comprovar que sua equipe possui capacitação adequada em segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

Quando aplicável, poderão ser exigidos:

- Treinamento em segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10), para atividades que envolvam manuseio de redes elétricas ou equipamentos energizados;
- Treinamento para trabalho em altura (NR-35), para atividades realizadas acima de 2 (dois) metros de altura com risco de queda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

A exigência será aplicada de forma proporcional à natureza dos serviços de cada lote, não sendo obrigatória para atividades que não envolvam riscos elétricos ou trabalho em altura.

4.9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- I.A execução dos serviços contratados compreende todas as atividades técnicas, operacionais, de manutenção, sustentação, operação, evolução tecnológica e apoio necessárias à preservação, desenvolvimento e continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara Municipal de Caraguatatuba.
- II.A prestação dos serviços dar-se-á em regime de execução indireta, com atendimento técnico presencial e remoto, conforme especificações descritas neste estudo e no termo de referência.
- III.O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, § 1º da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja mantida a vantajosidade da contratação.
- IV.A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as condições contratuais vigentes e a conveniência administrativa.
- V.A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta, pessoalidade ou habitualidade. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais decorrentes da contratação de sua equipe.
- VI.Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, padronizada e controlada, mediante coordenação com o setor de tecnologia da Câmara Municipal, garantindo qualidade, rastreabilidade e disponibilidade dos serviços.
- VII.A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica compatível com as demandas contratadas, devidamente capacitada e em conformidade com os perfis técnicos exigidos pela Administração.
- VIII.A CONTRATADA será responsável pela confidencialidade das informações institucionais a que tiver acesso durante a execução dos serviços, devendo aplicar boas práticas de segurança da informação, inclusive no tratamento de dados



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

peçoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

IX.Toda documentação técnica gerada, configurada ou adaptada durante a execução contratual será considerada de propriedade da Câmara Municipal de Caraguatatuba, devendo ser entregue ao final da vigência do contrato ou quando solicitado, em formato digital acessível.

X.Os serviços deverão ser executados com observância aos cronogramas, níveis de serviço (SLA) e prioridades estabelecidas pela Administração, conforme detalhamento no Termo de Referência.

4.10 Requisitos Técnicos Necessários Para Contratação

I.Atendimento técnico especializado de níveis 2 e 3

II.A contratada deverá fornecer atendimento técnico especializado de níveis 2 e 3, de forma presencial e remota, garantindo operação, manutenção e evolução tecnológica de todos os ativos de TIC da Câmara Municipal, conforme criticidade e prioridade dos serviços.

III.Operação e sustentação da infraestrutura de TIC

IV.A contratada deverá operar, manter e sustentar a infraestrutura de rede física e lógica, servidores, virtualização, comunicação institucional, armazenamento centralizado, monitoramento, backup em nuvem, telefonia IP, número 0800, atendimento digital via WhatsApp, roteadores MikroTik, enlace óptico dedicado e gravação remota de câmeras IP, garantindo disponibilidade, integridade, desempenho e segurança.

V.Interligação de unidades remotas por meio de enlace óptico dedicado

VI.A contratada deverá implantar, configurar, operar e gerenciar tecnicamente a interligação das unidades remotas da Câmara Municipal com a sede principal, utilizando enlace óptico dedicado ponto a ponto, garantindo alta disponibilidade, baixa latência, largura de banda adequada e segurança na transmissão dos dados. O enlace deverá suportar aplicações críticas, incluindo sistemas administrativos e legislativos, acesso remoto a bancos de dados, comunicação unificada, central de telefonia IP, videomonitoramento (CFTV), infraestrutura de backup de dados e monitoramento centralizado da rede e das políticas de segurança cibernética. A operação deverá ser realizada por empresa detentora de outorga SCM.

VII.Gravação remota de imagens de câmeras IP via VPN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII.A contratada deverá implantar, configurar, operar e gerenciar tecnicamente uma solução de gravação remota de imagens capturadas pelas câmeras IP da Câmara Municipal, utilizando servidor seguro em ambiente fisicamente protegido e conectado à rede institucional por VPN (Virtual Private Network), assegurando criptografia e integridade dos dados transmitidos. A solução deverá garantir redundância na retenção das imagens, resiliência do sistema de monitoramento, acesso seguro, rastreável e controlado às gravações, e continuidade do armazenamento mesmo em caso de falhas ou incidentes que comprometam os dispositivos locais. A contratada será responsável por assegurar a proteção integral das informações sensíveis e a conformidade com os princípios de segurança da informação.

IX.Monitoramento e gravação das câmeras IP internas

X.A contratada deverá realizar o monitoramento contínuo das câmeras IP internas da Câmara Municipal, garantindo identificação em tempo real de incidentes e acionamento imediato de medidas de prevenção ou mitigação de riscos. Deverá manter a integridade do sistema de gravação, assegurando que as imagens sejam preservadas de forma íntegra e rastreável, possibilitando seu uso em processos administrativos, auditorias ou investigações. A contratada deverá segmentar a rede de câmeras em VLAN dedicada, isolada da rede principal, para garantir desempenho, segurança e evitar interferências ou sobrecargas. Deverá também realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de monitoramento, mantendo políticas de confidencialidade rigorosas, preservando a privacidade e segurança institucional.

XI.Gerenciamento da Central de Telefonia IP (PABX IP) e da Unidade de Resposta Audível (URA)

XII.A contratada deverá gerenciar integralmente a Central de Telefonia IP (PABX IP) e a Unidade de Resposta Audível (URA) da Câmara Municipal, realizando configuração de ramais, filas, troncos SIP, regras de roteamento, aplicação de políticas de segurança, monitoramento contínuo de desempenho e disponibilidade, bem como atualizações periódicas, incluindo correções de vulnerabilidades e melhorias evolutivas. Deverá assegurar a operação eficiente da URA, garantindo fluxos de chamadas automatizados conforme necessidades administrativas e legislativas, integrando o sistema a canais digitais, como WhatsApp e número 0800, promovendo comunicação multicanal com rastreabilidade. A contratada será responsável pela modernização contínua da central, alinhada às melhores práticas em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

comunicação unificada, estabilidade, segurança e qualidade no atendimento institucional e ao público.

Para fins deste Edital e da execução contratual, a modernização contínua da central telefônica compreende exclusivamente:

- a) Atualizações de software, firmware e patches de segurança;
- b) Correções de vulnerabilidades e melhorias evolutivas de sistema;
- c) Otimizações de configuração e parametrização;
- d) Adequação a novos protocolos e padrões de comunicação unificada.

NÃO está incluído no escopo de modernização contínua o fornecimento de novos equipamentos físicos (servidores, telefones IP, switches, gateways ou outros hardwares). Caso seja necessária a aquisição de novos equipamentos, esta demandará termo aditivo específico, mediante justificativa técnica prévia e aprovação da Administração.

XIII. Fornecimento de link de internet dedicado com outorga SCM

XIV. A contratada deverá fornecer, operar, monitorar e prestar suporte técnico a um link de internet dedicado, destinado à rede pública de visitantes do plenário da Câmara Municipal, garantindo estabilidade, segurança, alta capacidade e segregação do tráfego em relação à rede corporativa. O serviço deverá ser prestado por empresa detentora de outorga válida da ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), assegurando legalidade, confiabilidade, qualidade técnica e atendimento às exigências regulatórias. O monitoramento deverá garantir a continuidade da conectividade e rápida atuação em caso de instabilidades.

XV. Fornecimento e gerenciamento de número 0800 com outorga STFC

XVI. A contratada deverá fornecer, operar, gerenciar e prestar suporte técnico ao número 0800 da Câmara Municipal, assegurando atendimento gratuito ao público, integração direta com a Central de Telefonia IP, roteamento eficiente para ramais, filas ou gravações, integração com canais digitais como WhatsApp, rastreabilidade das interações, monitoramento contínuo, controle de funcionamento, relatórios de utilização e alta disponibilidade. O serviço deverá ser prestado por empresa com outorga válida da ANATEL para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), garantindo conformidade regulatória, qualidade técnica e eficiência na prestação dos serviços públicos.

XVII. Implantação e Gestão do Sistema de Atendimento Digital via WhatsApp



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

XVIII.A contratada deverá implantar, configurar, operar e prestar suporte técnico a um sistema de atendimento digital via WhatsApp, com arquitetura omnichannel, integrado aos canais institucionais da Câmara Municipal. A solução deverá permitir centralização das comunicações, rastreabilidade das interações, segurança das informações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promovendo modernização, acessibilidade, eficiência e transparência no relacionamento com os cidadãos.

XIX.Garantia de segurança da informação

XX.A contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, aplicando boas práticas de segurança da informação, incluindo proteção contra ameaças cibernéticas, políticas de acesso controlado, monitoramento de vulnerabilidades e compliance regulatório.

XXI.Cumprimento de SLAs, indicadores de desempenho e continuidade de serviços

XXII.A contratada deverá atender aos SLAs, indicadores de desempenho e requisitos de continuidade dos serviços, incluindo plano atualizado de recuperação de desastres (DRP) e prazos de restabelecimento (RTO/RPO), com testes periódicos semestrais para validação das rotinas de recuperação.

XXIII.Atendimento emergencial presencial

XXIV.A contratada deverá disponibilizar atendimento emergencial presencial em até 2 (duas) horas úteis, inclusive fora do horário comercial, para incidentes críticos de TIC, garantindo a rápida restauração dos serviços essenciais.

XXV.Consolidação das Necessidades

XXVI.As necessidades estratégicas e técnicas de TIC da Câmara Municipal estão consolidadas no Anexo III — Tabela de Correspondência entre Necessidades de TIC e Ações de TIC, que servirá como referência normativa para a execução e acompanhamento contratual. A contratada deverá observar integralmente essas especificações na prestação dos serviços.

XXVII.Delimitação do Escopo Contratual

XXVIII.A contratação refere-se exclusivamente ao suporte técnico especializado e à gestão da infraestrutura de TIC da Câmara Municipal, abrangendo servidores, rede física e lógica e demais ativos críticos. Ficam expressamente excluídas as atividades de suporte a usuários finais, manutenção de equipamentos individuais (notebooks, desktops, impressoras, scanners etc.) e suporte funcional a sistemas aplicativos sob contrato de terceiros. A atuação da contratada deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

concentrar-se exclusivamente na camada de infraestrutura de TIC, conforme as responsabilidades técnicas definidas nos itens anteriores.

4.11 INFRAESTRUTURA DA CONTRATANTE

5.6.1 A Câmara Municipal de Caraguatatuba disponibilizará à CONTRATADA as condições mínimas para a execução adequada dos serviços, incluindo:

- Acesso físico aos ambientes técnicos e administrativos, mediante autorização e agendamento prévio;
- Estações de trabalho e mobiliário básico para a equipe de atendimento presencial, quando necessário;
- Acesso à rede interna, sistemas e servidores da Câmara, conforme permissões definidas pela área de tecnologia;
- Equipamentos e ativos de TIC já existentes no ambiente da Câmara, os quais deverão ser operados e mantidos pela CONTRATADA conforme o escopo contratado;
- Energia elétrica, conectividade local e estrutura lógica compatível com a operação dos serviços;
- Designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato, com quem a CONTRATADA deverá manter comunicação direta e formal.
- A CONTRATANTE não fornecerá ferramentas, softwares proprietários ou equipamentos adicionais àqueles já instalados ou expressamente indicados neste edital. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a provisão de todos os recursos técnicos, licenças de uso e ferramentas especializadas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

4.12 DA VISTORIA

4.12.1 A Contratada deverá elaborar e apresentar a Presidência, relatório de vistoria inicial antes da emissão, pelo Contratante, da Autorização para Início dos Serviços, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avarias/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram. Esse relatório será objeto de análise pela Presidência, em caso de concordância será assinado e rubricado por ambas as partes.

4.12.2 Frise-se que esta vistoria que deverá ser elaborada de forma completa, com elaboração de relatório, inclusive com fotos, deverá ser executada apenas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

pela empresa contratada, e não está relacionado a visita técnica que poderá ser executada pelos licitantes, ainda na fase de licitação, que servirá apenas para conhecimento das dependências da instituição, com autorização expressa para registro fotográfico a critério da licitante, mas que não será obrigatória.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Fica disponibilizada a possibilidade de realização de visita técnica às empresas licitantes, através de seu(s) representante(s) legal(is), até um dia antes da data prevista para a abertura da licitação, tendo sua comprovação através de Atestado de Visita Técnica Individual (Anexo “a” ou Anexo “b”);

5.2. Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Câmara Municipal de Caraguatatuba, pelo telefone (12) 3897-2525, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica;

5.2.1 O horário para o licitante solicitar agendamento para visita técnica **corresponde ao horário de expediente** da Câmara Municipal da Caraguatatuba, **compreendendo o período das 12h as 18h, de segunda a sexta-feira**

5.2.2 Excepcionalmente, em não havendo êxito no contato telefônico através do número mencionado acima, as interessadas poderão enviar email para licitacao@camaracaragua.sp.gov.br, solicitando agendamento de visita técnica e será atendido até 24h, por contato telefônico através do contato da interessada informado no email, inclusive com resposta para o endereço do remetente.

5.3. A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que apresente uma procuração;

5.4. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

6. **FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1** Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Caraguatatuba, com endereço à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830, Centro – Caraguatatuba-SP, CEP – 11.660-280, e no Anexo da Câmara Municipal, à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 605, Centro – Caraguatatuba-SP, CEP – 11.660-280.
- 6.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma presencial e remota, conforme a natureza da demanda, a criticidade do atendimento e as orientações da Administração, sempre respeitando os princípios de segurança, sigilo e continuidade operacional.
- 6.3** A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Caraguatatuba, abrangendo todos os setores que compõem sua estrutura administrativa e legislativa, bem como em unidades remotas interligadas, quando aplicável.
- 6.4** O atendimento técnico deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, com jornada diária de até 8 (oito) horas para os profissionais designados, conforme escala ou regime acordado com a Administração.
- 6.5** Além do expediente regular, a CONTRATADA deverá manter equipe de suporte em regime de sobreaviso, disponível para atendimento de demandas classificadas como críticas ou urgentes, inclusive durante finais de semana, feriados e períodos fora do horário comercial, mediante convocação da Administração.
- 6.6** Antes de qualquer deslocamento para atendimento presencial fora do expediente regular, a equipe da CONTRATADA deverá realizar contato prévio com o responsável da Administração, a fim de avaliar a real necessidade da visita e a possibilidade de solução remota.
- 6.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chamados eletrônicos (ITSM) para registro, acompanhamento e encerramento das demandas técnicas, com acesso integral à equipe designada pela Administração, conforme as diretrizes estabelecidas no Item 6 deste Termo de Referência.
- 6.8** O cronograma das atividades programadas deverá ser definido em comum acordo com o setor de Tecnologia da Informação da Câmara, considerando a agenda institucional, prioridades operacionais e a criticidade dos serviços.
- 6.9** A execução dos serviços deverá ser pautada por conduta ética, competência técnica, respeito às normas internas da Câmara, à legislação vigente e ao compromisso com a confidencialidade de informações institucionais e dados pessoais tratados durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.10** A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e demais normas Complementares e Particulares pertinentes aos serviços.
- 6.11** A CONTRATADA fica responsável pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes aos serviços prestados.
- 6.12** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 6.13** A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- 6.14** Os Serviços serão recebidos:
- 6.15** Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.16** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.17** Definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 6.18** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.19** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.20** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.21 RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO:**
- 6.22** A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração um sistema de chamados eletrônicos (ITSM), por meio do qual serão registrados, acompanhados e encerrados todos os atendimentos técnicos prestados durante a vigência contratual. O



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

acesso à ferramenta deverá ser integralmente liberado à equipe de fiscalização da Câmara Municipal.

6.23 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar um relatório mensal de serviços executados, contendo, de forma clara e objetiva, no mínimo:

- Manutenções corretivas e preventivas efetuadas;
- Atualizações e intervenções técnicas relevantes;
- Observações gerais e sugestões de melhoria, quando aplicável.

6.24 O relatório mensal servirá como base para a validação da execução contratual e para a liberação do pagamento correspondente ao período. O documento deverá ser:

- Assinado pelo profissional designado da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços;
- Validado pela fiscalização da Câmara Municipal de Caraguatatuba

6.25 A comunicação entre a CONTRATADA e a Administração deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se de e-mail institucional e/ou sistema de chamados, sendo obrigatória a resposta tempestiva às solicitações da fiscalização, com cordialidade, clareza e prontidão.

6.26 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento gratuito (número 0800 ou equivalente) destinado exclusivamente ao suporte técnico relacionado à prestação dos serviços contratados, com acesso irrestrito pela Administração, inclusive fora do horário comercial, em conformidade com o regime de sobreaviso previsto neste Termo de Referência.

6.27 ATENDIMENTO PRESENCIAL E EMERGENCIAL

6.28 Para assegurar a continuidade dos serviços críticos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a CONTRATADA deverá estar apta a realizar **atendimento técnico presencial no prazo máximo de até 2 (duas) horas úteis**, contadas a partir da convocação formal da Administração, sempre que se tratar de **incidentes classificados como críticos**, tais como:

6.29 Falha total na rede interna da Câmara Municipal;

6.30 Interrupção de funcionamento da central de telefonia IP (PABX IP) ou número 0800;

6.31 Queda do link de internet dedicado;

6.32 Paralisação do serviço de interligação entre unidades (enlace óptico);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.33 Interrupção de serviços de backup, monitoramento de câmeras ou Active Directory.

6.34 O prazo de atendimento presencial emergencial aplica-se inclusive a situações fora do horário comercial, sob regime de sobreaviso previsto contratualmente.

6.35 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica dimensionada e estrutura logística compatível com este prazo de resposta, arcando com as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento.

6.36 A comprovação da estrutura e do fluxo de atendimento necessários ao cumprimento do prazo estipulado será apresentada pela licitante vencedora após a adjudicação e antes do início da execução contratual, mediante Plano de Atendimento Emergencial, contendo equipe, escala de sobreaviso, meios de acionamento e logística de atendimento, sem prejuízo do cumprimento do SLA durante toda a vigência contratual.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE PENALIDADE.

7.1 Conforme previsto no art. 6º, inciso LVIII, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o desempenho da contratada será avaliado periodicamente por meio de indicadores técnicos e operacionais, que visam mensurar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados. Os indicadores abaixo relacionam-se diretamente aos itens do objeto contratado, sendo mensuráveis, objetivos e compatíveis com o valor pago mensalmente:

Indicador	Descrição / Meta Esperada	Medição / Verificação	Consequência / Penalidade em caso de descumprimento
Disponibilidade do link de internet	Disponibilidade mínima de 99% no período mensal	Relatórios automáticos de uptime e logs do sistema	Desconto proporcional no valor mensal correspondente ao tempo de inoperância
Tempo de atendimento a incidentes críticos	Atendimento inicial em até 1 hora após abertura do chamado	Registro no sistema de chamados e relatório técnico	Advertência formal e desconto de 5% em caso de reincidência
Disponibilidade da central PABX/URA	Sistema operacional e estável em 99% do tempo útil	Relatórios de monitoramento e logs de eventos	Desconto proporcional no valor mensal referente ao serviço afetado
Gravação e armazenamento das câmeras IP	Garantir gravação contínua e íntegra de 100% das câmeras	Relatório mensal de integridade de gravação	Desconto proporcional e exigência de correção imediata
Manutenção preventiva e atualizações da rede	Realização das manutenções conforme o	Relatórios de manutenção e checklist técnico	Advertência e desconto de 2% se não comprovada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	cronograma aprovado		
Atendimento técnico e suporte	Solução de chamados de nível 2 em até 24 horas úteis	Sistema de controle de chamados	Penalidade progressiva conforme reincidência
Segurança e confidencialidade de dados (LGPD)	Nenhum incidente de vazamento, acesso indevido ou violação	Relatórios de segurança e logs de auditoria	Advertência grave e possível rescisão contratual conforme gravidade

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

8.1 Por se tratar de serviço contínuo de gestão tecnológica, o cronograma indica as rotinas permanentes de execução, manutenção e aferição de resultados, garantindo a mensurabilidade do desempenho contratual conforme art. 22, §3º, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

Etapa / Atividade	Descrição	Periodicidade	Responsável pela Execução	Critério de Aferição / Entrega
Levantamento inicial e transição operacional	Diagnóstico da infraestrutura atual e integração com o ambiente existente (rede, PABX, câmeras, links, servidores)	Até 15 dias após início da vigência contratual	Contratada, com acompanhamento da fiscalização	Relatório técnico de transição aprovado pela fiscalização
Operação e monitoramento da rede e dos sistemas	Gestão da rede física, lógica, Wi-Fi, switches, servidores e telefonia IP	Contínua (24x7)	Contratada	Relatórios mensais de desempenho e disponibilidade
Manutenção preventiva	Atualizações, verificação de integridade, limpeza lógica e física dos equipamentos	Mensal	Contratada	Checklist mensal validado pela fiscalização
Manutenção corretiva	Correção de falhas detectadas (hardware, software, conectividade, gravação)	Sob demanda, conforme SLA	Contratada	Registro de chamados e relatórios de correção
Monitoramento da gravação de câmeras IP e servidores dedicados	Garantia da gravação e armazenamento contínuo das imagens	Contínua	Contratada	Relatório de integridade de gravações
Relatórios técnicos e indicadores de desempenho	Consolidação de dados mensais dos indicadores de desempenho (uptime, chamados, incidentes, LGPD)	Mensal	Contratada	Relatório de SLA e avaliação do fiscal do contrato
Reuniões de	Apresentação dos	Trimestral	Contratada e Fiscal	Atas de reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Etapa / Atividade	Descrição	Periodicidade	Responsável pela Execução	Critério de Aferição / Entrega
acompanhamento e revisão de desempenho	resultados e planejamento de ajustes técnicos		do Contrato	e planos de melhoria
Entrega final e encerramento contratual	Relatório consolidado de desempenho e conformidade contratual	Ao final da vigência	Contratada	Aceite formal da fiscalização

9. GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e/ou preventiva e/ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;

9.3 Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

9.4 Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**;

9.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;

9.6 Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

9.7 O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Obrigações da Contratada:

I.Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de fiscalização, acompanhamento e recebimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II.Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a CONTRATANTE;

III.Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

IV.Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus colaboradores às dependências da CONTRATANTE e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

V.Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

VI.Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

VII.Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus colaboradores durante a execução dos serviços objeto desta contratação;

VIII.Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

- IX. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- X. Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;
- XI. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- XII. Manter seus técnicos, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XIII. Providenciar, após solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;
- XIV. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, por força desta contratação;
- XV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVI. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- XVII. Fiscalizar a verificação e comparação de todos os elementos fornecidos para execução do serviço, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização do contrato, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores.

- XIX. Atender chamados técnicos de 1º, 2º e 3º níveis, conforme SLA estabelecido e categorização da demanda;
- XX. Realizar visitas técnicas programadas ou emergenciais conforme cronograma ou convocação da Administração;
- XXI. Atuar em regime de sobreaviso durante finais de semana, feriados e horários extraordinários para suporte a serviços essenciais;
- XXII. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante manutenções programadas, atualizações de segurança, migrações e substituições de equipamentos críticos, mediante prévia comunicação à Administração;
- XXIII. Prestar suporte técnico especializado e realizar a integração operacional dos sistemas contemplados neste contrato, a serem implantados conforme especificações do Termo de Referência, incluindo, entre outros: PABX IP, e plataforma de atendimento digital multicanal (WhatsApp institucional). Implantar e manter solução de gravação remota das imagens das câmeras IP em servidor seguro, com acesso via VPN, garantindo redundância, rastreabilidade e disponibilidade;
- XXIV. Manter documentação técnica atualizada sobre configuração, operação e histórico de cada serviço gerenciado.
- XXV. Prever plano de capacitação e atualização continuada para a equipe técnica alocada, assegurando conhecimento atualizado sobre as tecnologias e soluções mantidas.
- XXVI. Além das obrigações elencadas a Contratada deverá ainda Manter Registro, Gestão e Relatórios: Todos os serviços deverão ser gerenciados e registrados por meio de ferramenta própria de controle de chamados (ex: GLPI, CITSMART, iTop ou equivalente), que permita:
- XXVII. Acompanhamento em tempo real dos chamados abertos, em atendimento e concluídos;
- XXVIII. Entrega de relatório mensal de serviços executados, contendo descrição dos atendimentos realizados, manutenções efetuadas, intervenções técnicas, atualizações implementadas e demais atividades relevantes ocorridas no período, para fins de acompanhamento pela Administração.
- XXIX. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Edital e em seus Anexos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente no Termo de Referência (Anexo I), bem como todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

- XXX. Garantir a execução dos serviços com qualidade, pontualidade, continuidade e segurança, adotando métodos e práticas que assegurem o bom funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Câmara Municipal de Caraguatatuba.
- XXXI. Manter comunicação direta, clara e tempestiva com a fiscalização designada pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações e entregando todos os relatórios e documentos exigidos contratualmente.
- XXXII. Disponibilizar, sob sua responsabilidade, todos os recursos técnicos, humanos, materiais, ferramentas, softwares e licenças necessárias à execução dos serviços, sempre que não forem fornecidos diretamente pela CONTRATANTE.
- XXXIII. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, documentos ou dados institucionais aos quais venha a ter acesso durante a execução contratual, responsabilizando-se por seu uso indevido, inclusive por parte de seus colaboradores, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.
- XXXIV. Observar e aplicar boas práticas de governança de TIC, segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas internas da Câmara Municipal.
- XXXV. Manter atualizado o registro de responsabilidade técnica (ART ou TRT) junto ao CREA ou CFT, conforme exigido no Item 5 deste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.
- XXXVI. Atuar com ética, urbanidade e respeito às normas internas da Câmara, garantindo conduta adequada e profissional por parte de todos os seus representantes, prepostos e técnicos alocados na execução dos serviços.
- XXXVII. Entregar à CONTRATANTE, ao término do contrato ou quando solicitado, toda a documentação técnica, registros de configuração, senhas institucionais, inventários e demais informações operacionais essenciais à continuidade dos serviços, sob pena de retenção de pagamentos e aplicação das penalidades contratuais.
- XXXVIII. Manter equipe técnica capacitada, em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados, devidamente identificada, com conhecimentos técnicos atualizados, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

XXXIX. Disponibilizar canais de contato permanentes para comunicação com a Administração, assegurando suporte técnico remoto e atendimento presencial, conforme as necessidades, prazos e criticidades estabelecidas.

XL. Atender a convocações da Câmara Municipal para realização de visitas técnicas presenciais, programadas ou emergenciais, sempre com a emissão de relatórios de atendimento e registro das atividades no sistema de chamados.

XLI. Assegurar que todo o pessoal envolvido na execução contratual atue com urbanidade, sigilo profissional, ética e respeito às normas internas da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

XLII. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, operação e suporte técnico das seguintes soluções e serviços:

- Link de internet dedicado ao Plenário, com outorga válida para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme regulamentação da ANATEL;
- Número 0800 institucional, com outorga válida para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme regulamentação da ANATEL;
- Sistema de gravação remota das câmeras IP, com armazenamento seguro em servidor institucional, acesso via VPN e garantia de redundância e rastreabilidade;
- Integração segura entre unidades da Câmara Municipal, por meio de enlace óptico dedicado, com suporte técnico contínuo e gestão da conectividade;
- Solução de armazenamento institucional centralizado, garantindo integridade, disponibilidade e segurança da informação;
- Serviços de telefonia IP (PABX IP), roteador de borda MikroTik, sistema de backups automatizados, bem como demais soluções tecnológicas implantadas, conforme o Termo de Referência.

XLIII. Manter de forma organizada e acessível toda a documentação técnica referente aos sistemas e soluções sob sua gestão, incluindo:

- Configurações aplicadas;
- Credenciais institucionais (senhas e chaves de acesso);
- Procedimentos operacionais e rotinas de backup;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Topologias e diagramas de rede;
- Históricos de alterações, incidentes e intervenções técnicas.

XLIV. Assegurar a confidencialidade e proteção de dados:

- Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger a confidencialidade, integridade e segurança das informações acessadas durante a execução contratual, em especial os dados institucionais e pessoais, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- Realizar, quando solicitado, a transição ordenada dos serviços para outro contratado, ao término da vigência contratual, com:
- Fornecimento integral de toda a documentação técnica atualizada;
- Entrega de senhas, registros de acesso, históricos e configurações de sistemas;
- Apoio técnico necessário à continuidade operacional, sem prejuízo às atividades institucionais.
- Cumprir integralmente as obrigações legais
- Arcar com todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos seus colaboradores, não gerando, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo com a Administração Pública.

10.2 Obrigações da Contratante

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, pelos meios eficazes disponíveis, tais como, e-mail, telefone;
- III. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta;
- IV. Assegurar a CONTRATADA, o acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- VI.** Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VII.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VIII.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- IX.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- X.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- XI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- XII.** Efetuar pagamento à CONTRATADA em parcelas mensais, de acordo com o relatório dos serviços realizados, após conferência dos serviços, o qual discriminará em relatório próprio os trabalhos realizados e cópia de seus respectivos arquivos executados até o dia da medição, que dar-se-á, sempre que possível, a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data do início dos serviços;
- XIII.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- XIV.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XV.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- XVI.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

XVII.A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 11/2026 e Portaria nº 37/2026 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

XVIII.O servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

XIX.O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XX.A Câmara Municipal de Caraguatatuba se compromete a prestar todas as informações necessárias para o adequado cumprimento do contrato, bem como a fornecer as condições mínimas para execução dos serviços, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

XXI.Designar servidor responsável para atuar como fiscal do contrato, acompanhando e validando a execução dos serviços, analisando relatórios técnicos e comunicando formalmente à contratada quaisquer não conformidades detectadas

XXII.Disponibilizar, sempre que necessário, o acesso da contratada aos ambientes físicos, sistemas, redes e recursos tecnológicos essenciais à execução dos serviços, respeitados os requisitos de segurança da informação e controle de acesso.

XXIII.Informar previamente à contratada sobre alterações relevantes na infraestrutura de TIC ou nas políticas institucionais que possam impactar a execução contratual.

XXIV.Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos relatórios mensais de serviços executados, nos termos das cláusulas contratuais e do plano de trabalho

XXV.Comunicar formalmente à contratada qualquer necessidade de readequação técnica, alteração de escopo ou solicitação emergencial, com antecedência razoável sempre que possível.

XXVI.Cumprir com os pagamentos contratualmente devidos, desde que a execução dos serviços esteja em conformidade com as cláusulas do edital, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução validados pela fiscalização.

XXVII. Zelar pela boa gestão do contrato, assegurando a efetividade, a economicidade e a continuidade dos serviços de TIC prestados, com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e transparência.

10.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. Obrigações específicas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

11.1 A CONTRATADA atuará como OPERADORA de dados pessoais, realizando o tratamento de dados exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE, que atua como CONTROLADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.2 O tratamento de dados pessoais abrangerá, quando aplicável, informações relacionadas a usuários, logs de acesso, registros de chamados, credenciais de autenticação, imagens de sistemas de videomonitoramento, registros de comunicação e demais dados necessários à execução do objeto contratual.

11.3 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4 Para fins de governança e conformidade com a LGPD, considera-se incidente de segurança qualquer evento confirmado ou suspeito que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados no âmbito



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

contratual, devendo ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato, contendo descrição da natureza do incidente, dados afetados, medidas adotadas e riscos identificados.

11.5 A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com a CONTRATANTE em eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados, quando aplicável.

11.6 Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE, devolver ou eliminar de forma segura todos os dados pessoais tratados, inclusive cópias, backups e registros, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

11.7 A retenção de dados após o término contratual somente será admitida quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou exigida por obrigação legal, devendo ser assegurada sua proteção e confidencialidade durante todo o período de guarda.

12. TRATAMENTO DE DADOS EM SISTEMAS CRÍTICOS

12.1 Para fins de execução contratual, os serviços abrangidos por este Termo de Referência envolvem tratamento intensivo de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a:

I – Sistema de videomonitoramento com gravação de imagens de câmeras IP e armazenamento remoto;

II – Serviços de backup e armazenamento em nuvem de dados institucionais;

III – Atendimento digital via plataforma de mensagens instantâneas (WhatsApp institucional ou equivalente), envolvendo dados de cidadãos.

12.2 O tratamento de dados pessoais nesses sistemas observará, obrigatoriamente:

a) Finalidade específica e vinculada à execução de políticas públicas e à prestação de serviços institucionais da Câmara Municipal;

b) Atuação da CONTRATADA como OPERADORA de dados pessoais, sob instruções da CONTRATANTE;

c) Adoção de medidas de segurança compatíveis com o nível de risco do tratamento, incluindo controle de acesso, criptografia, registros de auditoria e segregação de ambientes;

d) Vedação de utilização dos dados para qualquer finalidade diversa da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e) Proibição de compartilhamento com terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE;

f) Armazenamento em infraestrutura segura, com localização e subcontratação previamente informadas à Administração;

g) Garantia de rastreabilidade e integridade dos dados armazenados e processados.

12.3 Os dados pessoais tratados deverão ser protegidos contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda ou alteração indevida, devendo a CONTRATADA adotar padrões técnicos compatíveis com boas práticas de segurança da informação e governança de dados.

12.4 Ao término do contrato, todos os dados pessoais tratados deverão ser devolvidos ou eliminados de forma segura, incluindo backups, cópias redundantes e registros derivados, salvo obrigação legal de retenção.

13. DO REAJUSTE:

13.1 Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

13.2 Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

14. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado pelo financeiro, nos termos deste Termo de Referência e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

14.3 Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.1 Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

14.3.2 O não envio do relatório juntamente com a nota fiscal, implicará na retenção da nota fiscal pelo gestor do contrato, que só poderá liberá-la após o recebimento do mesmo para comprovação da execução dos serviços.

14.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

14.5 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço.

14.6 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

14.7 A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

14.8 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço

14.9 A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços

14.10 Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.11 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.12 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

14.13 O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

14.14 Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa da Administração, da contratada ou por decisão judicial, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão unilateral pela Administração Pública, desde que precedidos de regular processo administrativo com garantia plena de defesa à contratada, entre outros:

- Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, de forma grave e injustificada;
- Lentidão injustificada na execução do objeto, comprometendo o interesse público, e desde que formalmente notificada para sanar;
- Paralisação injustificada da execução dos serviços, após prévia notificação e prazo razoável para retomada;
- Descumprimento reiterado de ordens da fiscalização ou das cláusulas contratuais, quando caracterizada a culpa exclusiva da contratada;
- Reincidência em falhas técnicas, mesmo após advertência formal e prazo para correção;
- Falência, extinção ou decretação de insolvência civil da contratada, quando comprovadamente comprometer a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Comprovação, mediante decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo com contraditório, de prática de atos ilícitos com vistas à obtenção ou execução do contrato.

Em qualquer hipótese de rescisão unilateral, ficam asseguradas à contratada:

- O direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo razoável para manifestação, antes da formalização da rescisão;
- O recebimento proporcional pelos serviços executados até a data da rescisão, devidamente atestados pela Administração;
- A possibilidade de resolução consensual, mediante acordo entre as partes, sempre que demonstrada a conveniência administrativa e a preservação do interesse público.

A contratada poderá pleitear a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente nas hipóteses de:

- Suspensão ou atraso reiterado nos pagamentos devidos pela Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- Alteração unilateral do contrato pela Administração, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro insuportável;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impossibilite a execução do contrato;
- Descumprimento de obrigações pela Administração que comprometa a regular execução do objeto contratual.

A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes, desde que:

- Não resulte em prejuízo ao interesse público;
- Haja justificativa administrativa formalizada;
- Fique assegurada a regular transição das atividades, mediante plano de desmobilização e entrega de toda documentação pertinente.

A rescisão judicial poderá ser pleiteada por qualquer das partes, nos termos da legislação civil e processual, quando caracterizado descumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais.

Ocorrendo a rescisão contratual:

- A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Poderá reter créditos da contratada até o limite dos prejuízos causados, apenas após apuração em regular processo administrativo;
- A contratada deverá colaborar com a transição ordenada dos serviços, entregando toda a documentação técnica e registros necessários, sempre preservando a continuidade dos serviços públicos

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote;

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 A estimativa de custo estimado global para 12 (doze) meses de: R\$ 778.275,00 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FONTE	DOTAÇÃO	FICHA
01	3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	17

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

19.2 A participação no processo licitatório implica aceitação integral e irretratável de todas as condições previstas neste edital, em seus anexos e em eventuais esclarecimentos e retificações.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

publicidade, eficiência, interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

19.4 A contratada deverá manter atualizadas todas as suas certidões e documentos exigidos para habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II "A"

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ – UF (____), **em atendimento ao Edital nº ____/____ do Pregão Eletrônico nº ____/____**, compareceu a Visita Técnica efetuada no local de execução dos serviços.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
•

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.
Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II "B"

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

PROCESSO INTERNO nº ____/____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local(is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo II) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II “C”

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua e sob demanda, com atendimentos distribuídos de acordo com a prioridade, criticidade e planejamento técnico, respeitando as escalas previamente acordadas com a Administração.

A seguir, apresenta-se a periodicidade mínima esperada para os principais serviços, a qual deverá ser observada pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual:

Serviço	Periodicidade Mínima Esperada
Suporte Integrado à Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Atendimento Técnico Especializado Níveis 1, 2 e 3	Sob demanda, em horário comercial, com regime de sobreaviso para serviços críticos
Realização de visitas técnicas presenciais	Mínimo de 1 (uma) vez por semana
Monitoramento da Infraestrutura de TIC	Contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), com geração de alertas automáticos
Relatórios de Serviços Executados	Mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Suporte a Sistemas Legados, Bancos de Dados e Repositórios Digitais	Conforme necessidade operacional, com auditorias técnicas periódicas e relatórios trimestrais
Gestão e Monitoramento da Central de Telefonia IP (PABX IP) e da Unidade de Resposta Audível (URA)	Contínuo
Monitoramento e Gravação das Câmeras IP Internas	Contínuo, com manutenções preventivas trimestrais
Gerenciamento da Gravação Remota de Imagens de Câmeras IP via VPN	Contínuo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço	Periodicidade Mínima Esperada
Gerenciamento do Enlace Óptico Dedicado	Contínuo, com SLA mínimo de funcionamento de 99,5% mensal e manutenção preventiva semestral
Gestão e Suporte ao Sistema de Atendimento Digital via WhatsApp	Contínuo
Fornecimento e Suporte do Link de Internet Dedicado	Contínuo, com monitoramento ativo e suporte especializado
Gestão do Número 0800 e Integração com Canais Digitais	Contínuo

O cronograma acima representa a periodicidade mínima exigida e poderá ser revisto e ajustado pela Administração durante a vigência do contrato, mediante justificativa técnica formal, desde que não implique em prejuízo à execução dos serviços ou ao interesse público.

Demandas emergenciais deverão ser atendidas pela CONTRATADA conforme prioridade estabelecida pela fiscalização da Câmara Municipal, independentemente do cronograma regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026 - EDITAL Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

A empresa _____ sediada na _____, cidade, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data:

- I.** Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- II.** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III.** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- IV.** Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- V.** Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;
- VI.** Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- VII.** Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

IX. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaro ainda que, comprometemos a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026 - EDITAL Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026 - EDITAL Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026 - EDITAL Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026 - EDITAL Nº 06/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: () _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência do presente Edital, nos seguintes termos:

LOTE 01 – SUPORTE TÉCNICO E REDE					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	12	meses	Suporte técnico especializado Níveis 2 e 3 (infraestrutura, rede)		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2	12	meses	Gerenciamento de redes físicas e lógicas, switches, servidores		
3	12	meses	Gerenciamento e manutenção de rede Wi-Fi institucional		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 2 – TELEFONIA IP CORPORATIVA					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
4	12	meses	Manutenção e operação de central de telefonia IP (PABX IP/URA)		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 3 – CONECTIVIDADE DE DADOS (OUTORGA SCM)					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
5	12	me-ses	Suporte à interligação de unidades por enlace óptico dedicado		
6	12	me-ses	Fornecimento de link de internet dedicado (100 Mbps, outorga SCM)		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 4 – SERVIÇO TELEFONICO (OUTORGA STFC)					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
7	12	me-ses	Fornecimento e gestão de número 0800 (outorga STFC)		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 5 – ATENDIMENTO DIGITAL MULTICANAL					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
8	12	me-ses	Gerenciamento de sistema de atendimento digital via WhatsApp e chatbot		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 6 – VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA					
Item	QTD	UND	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
9	12	me-ses	Operação de gravação remota de câmeras IP		
10	12	me-ses	Manutenção e monitoramento de câmeras IP internas		
TOTAL DO LOTE					



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Os critérios de recebimento, execução e entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas e devidamente justificado o interesse público.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026

EDITAL Nº 06/2026

**CONTRATO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E
A EMPRESA _____.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa **(CONTRATADA)**, com sede à **(ENDEREÇO)**, Cidade: _____. CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(CNPJ)**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **(REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS.**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

- 2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 3.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - II. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 3.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
 - 3.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
 - 3.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 4.3. Se os serviços que apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- 4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, nos termos do **ITEM 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail: fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.
- 5.1. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.
- I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.
- II. **O não envio do relatório juntamente com a nota fiscal, implicará na retenção da nota fiscal pelo gestor do contrato, que só poderá liberá-la após o recebimento do mesmo para comprovação da execução dos serviços.**
- 5.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF)
- 5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

(Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de
Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas
regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

- 5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).
- 5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.
- 5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.
- 5.11. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.
- 5.12. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor da presente CONTRATAÇÃO em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE	DOTAÇÃO	FICHA
01	3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	17

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O Prazo de vigência do contrato será conforme o **ITEM 1.4** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a contar data de recebimento da Autorização de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, **por interesse as partes**, até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.
- 7.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 8.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante deste instrumento contratual:**
- 8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;
- 8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

- 8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE.
- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;
- 8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;

- 8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;
- 8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo II - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;
- 8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- 8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;
- 8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço;
- 8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.

8.2. **Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:**

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;
- 8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;
 - 8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;
 - 8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

- 9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

- 10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

10.17. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.17.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às seguintes penalidades específicas:

I – Violação de dever de confidencialidade ou uso indevido de dados pessoais:

Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos causados;

II – Não comunicação de incidente de segurança no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

III – Recusa ou dificuldade de acesso da Administração às informações necessárias à fiscalização do tratamento de dados:

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – Tratamento de dados em desconformidade com as instruções da Administração ou com a LGPD:

Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

V – Descumprimento das obrigações de eliminação segura dos dados ao término do contrato:

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo segundo. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilização civil, administrativa ou penal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.
- 11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.
- 11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- 11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação da infraestrutura técnica (operadora SIP ou tronco STFC), desde que a CONTRATADA mantenha a titularidade do número e a responsabilidade integral pela operação, suporte e conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO

- 13.2. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses.
- 13.3. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.5. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado ou ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 13.6. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 13.7. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 13.8. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;
- 13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 13.10. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
- 14.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.
- 14.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 14.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria nº 11/2026 e 37/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. Para os fins deste contrato, a Câmara Municipal de Caraguatatuba é considerada Controladora dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabendo à contratada a condição de Operadora, atuando exclusivamente conforme as instruções da Controladora.

16.1.A. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato abrange todas as atividades relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: registros de chamados, logs de acesso, dados de autenticação, informações de rede, sistemas de telefonia IP, imagens de videomonitoramento, sistemas de backup e demais dados técnicos e operacionais necessários à prestação dos serviços.

16.2. A contratada compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para o cumprimento do objeto contratual, sendo vedada a utilização dos dados para quaisquer finalidades diversas, inclusive para proveito próprio ou de terceiros.

16.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observando as boas práticas de segurança da informação.

16.4. A contratada deverá comunicar à Controladora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente, qualquer ocorrência de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, devendo manter a Administração continuamente informada sobre a evolução do incidente., informando, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

I – a descrição da natureza dos dados afetados;

II – os titulares envolvidos;

III – as medidas técnicas e de segurança utilizadas;

IV – os riscos relacionados ao incidente;

V – As medidas adotadas para mitigação dos efeitos.

16.5. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do contrato, sempre que solicitado pela Controladora.

16.6. Sempre que necessário, e mediante solicitação da Controladora, a contratada deverá auxiliar na elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos da LGPD.

16.6.A. A contratada obriga-se a cooperar integralmente com a Controladora em eventuais comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados, incluindo fornecimento de informações técnicas, relatórios e suporte necessário à apuração de incidentes.

16.7. A contratada obriga-se a garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito aos profissionais estritamente necessários à execução do contrato, devendo tais profissionais assumir compromisso formal de confidencialidade.

16.8. É vedado à contratada:

I – Compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização da Controladora;

II – Realizar transferência internacional de dados sem autorização expressa;

III – Armazenar dados pessoais em meios não autorizados pela Administração.

16.9. Ao término do contrato, ou quando solicitado pela Controladora, a contratada deverá proceder à eliminação segura dos dados pessoais a que teve acesso, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante comprovação formal à Administração.

16.9.A. A contratada deverá observar as regras de retenção, arquivamento e descarte de dados pessoais conforme orientação da Controladora e políticas internas da Administração, incluindo logs, registros de sistemas, backups e demais informações geradas durante a execução contratual, assegurando sua eliminação segura ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

devolução ao término do contrato, salvo obrigação legal de retenção.

16.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.11. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

18.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em **20 (vinte)** dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 9534/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2026 – EDITAL Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____ / 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [REDACTED], para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual OUTORtação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente Da Câmara Municipal De Caraguatatuba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [REDACTED] declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal